

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 186

Recife - Segunda-feira, 03 de dezembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 042/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem da Oficina para Construção do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do Ministério Público, ciclo 2018-2023.

Data: 06 de dezembro de 2018 Hora: 08h30min. às 18h00min.

Local: Escola Superior do Ministério Público - ESMP

Rua do Sol, 143, Ed. IPSEP - Santo Antônio

Alice de Oliveira Morais Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha Andréa Corradini Rego Costa Andrea Karla Reinaldo de Souza Queiroz Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro Artur Oscar Gomes de Melo Carlos Antonio Gadelha de Araujo Junior Carlos José de Albuquerque Claudinê Lemes Júnior Cleibson Dávila da Silva Clênio Valença Avelino de Andrade Denys Roberto Soares de Lima Edipo Soares Cavalcante Filho Eduardo Henrique Borba Lessa Erico de Oliveira Santos Erika Loaysa Elias de Farias Silva Evângela Azevedo de Andrade Fernanda Henriques da Nobrega Gilson Roberto de Melo Barbosa Gustavo Augusto Rodrigues de Lima Hildegardo Pedro Araujo de Melo Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira Isabel de Lizandra Penha Alves Jaime Adriao Cavalcanti G da Silva José Arnaldo Moreira Guimarães Neto Jose Lopes de Oliveira Filho Josyane Silva Bezerra Morais de Siqueira Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Liliane da Fonseca Lima Rocha Lúcio Jorge Ferreira Santos Lucio Luiz de Almeida Neto Luis Savio Loureiro da Silveira Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues Maria Helena da Fonte Carvalho Maria Helena de Oliveira e Luna Mário César Tavares Queiroz Maviael de Souza Silva Milena de Oliveira Santos do Carmo Natália Aparecida Tavares Nelma Ramos Maciel Quaiotti Niedja Rago Constantino Martins Nildja Maria de Arruda Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão Rafael Bezerra de Souza Robson de Albuquerque Vieira Rodrigo Amorim da Silva Santos Roubier Muniz de Souza Selma Sérgio Andrade Seixas Sergio Gadelha Souto Silvio José Menezes Tavares Stanley Araujo Correia Sueli Maria do Nascimento Sylvia Camara de Andrade Vanessa Cavalcanti de Araújo

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.381/2018 Recife, 29 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, relativa ao mês de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício nº 032/2018 — Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.392/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Patrícia Carneiro Tavares

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

UVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcan

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canute
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Panatid de Silva Filipo
Panatid de Silva Filipo



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE - Imail: ascom@mppe.mp.br

2

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5°, § 1° da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, Dr. Daniel Gustavo Meneguz Moreno, tem atuação na 026ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Formoso;

CONSIDERANDO que o supracitado Promotor de Justiça estará afastado de suas funções no período de 28/11/2018 a 17/12/2018, por motivo de licença paternidade;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

- I Indicar o Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, 2º Promotor de Justica Criminal de Ipojuca, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 026ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Formoso - no período de 28/11/2018 a 17/12/2018.
- II Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
- IV O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
- VI Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.393/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5°, § 1° da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, Dr. Francisco Assis da Silva, tem atuação na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá:

CONSIDERANDO que o supracitado Promotor de Justiça estará afastado de suas funções no mês de dezembro/2018, por motivo de férias:

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

- I Indicar a Bel. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância – 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá - no mês de dezembro/2018.
- II Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
- IV O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.394/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO, 16ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período 03/12/2018 a 22/12/2018, em razão das férias do Bel. Guilherme Vieira Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.395/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN DS INSTITUCIONAIS: Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valenca Avelino de Andrade

GERAL SUBSTITUTO

ABINETE



CONSIDERANDO a solicitação presente no Ofício nº 1293/2018, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n° 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.396/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação presente no Ofício nº 1293/2018, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 28º Promotor de Justica Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.397/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação presente no Ofício nº 1293/2018, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.398/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, em razão das férias da Bela. Juliana Pazinato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.399/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 13/12/2018 a 01/01/2019, em razão das férias dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM OS INSTITUCIONAIS: Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valenca Avelino de Andrade

DOR-GERAL SUBSTITUTO

HEFE DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOF



Membros Carlan Carlo da Silva e Rosane Moreira Cavalcanti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.400/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. $1^{\rm o}$ da Instrução Normativa PGJ $n^{\rm o}$ 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 13/12/2018 a 01/01/2019, em razão das férias dos Membros Lauriney Reis Lopes e Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.401/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público em sua 46ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de novembro do corrente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público, no sentido de garantir a efetiva e a adequada prestação ministerial;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça em exercício pleno nesta Promotoria estará em gozo de férias escalares no mês de dezembro/2018;

CONSIDERANDO ainda a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Designar a Bela. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.
- II Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.402/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri em todo o Estado:

CONSIDERANDO solicitação da Coordenação 12ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAUX VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Glória de Goitá, marcada para o dia 06/12/2018, referente ao processo nº 47-23.2017.8.17.0650.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.403/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § $2^{\rm o}$ do art. $5^{\rm o}$, da Resolução PGJ ${\rm n^{\rm o}}$ 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.09.2017,

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2018, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

rancisco Dirceu Barros SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN ASSUNTOS IN<u>STITUCIONAIS</u>

ISSUNTOS INSTITUCIONAIS:
ais Coelho Teixeira Cavalcanti
IUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ISSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
faira Helena de Fonte Carvalho
IUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ISSUNTOS JURIDICOS:
IBINIO Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUT

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Prantisso Directo Barlos (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canutt
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.404/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial:

CONSIDERANDO, ainda, o envio da escala pelo respectivo coordenador nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE

Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a ser cumprida durante o mês de DEZEMBRO de 2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.405/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 2.366/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da Coordenação das Promotorias de Justica Criminais da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.366/2018, de 27.11.2018, publicada no DOE de 28.11.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.406/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.368/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.368/2018, de 27.11.2018, publicada no DOE do dia 28.11.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.407/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Sobreaviso, por meio da Portaria PGJ nº 2.369/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.369/2018 de 27.11.2018, publicada no DOE de 28.11.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.408/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento nº 18693-0/2018;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial n^{o} 272/2018;

RESOLVE:

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE o servidor HAMILTON FELIX DOS SANTOS, matrícula PGJ nº 176.846-8, Técnico Ministerial Suplementar, Classe C, referência 15, com fundamento no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 46.

Recife, 30 de novembro de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE , PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTES DESPACHOS:

Expediente n.º: 1433/18 Processo n.º: 0019422-0/2018

Requerente: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do

Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 059/18 Processo n.º: 0019515-3/2018

Requerente: CNMP Assunto: Ofícios Despacho: Divulgue-se.

Expediente n.º: 129/18

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
CIÊNIO VAIENCA AVEIINO de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uircel uarros (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Charles Hamilton dos Santos Lima Sineide Maria de Barros Silva Canuto Gilson Roberto de Melo Barbosa Adriana Gonçalves Fontes Eleonora de Souza Luna Ivan Wilson Porto Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-ne: 81 3182-7000 Processo n.º: 0019560-3/2018

Requerente: 21º Juizado Especial Cível e das RelaçõeS DE CONSUMO

DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 089/18 Processo n.º: 0019563-6/2018

Requerente: TJPE Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao PJG. Arquive-se.

Expediente n.º: 056/17 Processo n.º: 0019536-6/2017

Requerente: COOPERATIVA DE ÁGUA

Assunto: Requerimento Despacho: Já providenciado.

Expediente n.º: 099/18 Processo n.º: 0019643-5/2018 Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: s/n/18 Processo n.º: 0019644-6/2018

Requerente: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA- UNEB

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: 36381/18 Processo n.º: 0019688-5/2018

Requerente: FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Bom Conselho.

Expediente n.º: 5864/18 Processo n.º: 0019689-6/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Carpina para distribuição.

Expediente n.º: 37608/18 Processo n.º: 0019691-8/2018 Requerente: FNDE Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ouricuri para fins de distribuição.

Expediente n.º: 2459/18 Processo n.º: 0019813-4/2018

Requerente: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição.

Expediente n.º: 4935/18 Processo n.º: 0019826-8/2018

Requerente: ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: 1662/18 Processo n.º: 0019827-0/2018

Requerente: 2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI.

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 629/18

Processo n.º: 0019828-1/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias

de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: 052/18 Processo n.º: 0019871-8/2018

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE

À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Expediente n.º: 028/18 Processo n.º: 0019880-8/2018

Requerente: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL

Assunto: Comunicações Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 400/18 Processo n.º: 0019892-2/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer.

Expediente n.º: 399/18 Processo n.º: 0019893-3/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itaquitinga.

Expediente n.º: 837/18 Processo n.º: 0019891-1/2018

Requerente: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Surubim para fins de distribuição.

Expediente n.º: s/n/18 Processo n.º: 0019911-3/2018

Requerente: PAULO JOSE DIAS CARNEIRO

Assunto: Requerimento Despacho: À ATMA.

Expediente n.º: s/nº/18 Processo n.º: 0019937-2/2018

Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Ofícios

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do

Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18 Processo n.º: 0019965-3/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina para distribuição.

Expediente n.º: 051/18 Processo n.º: 0019968-6/2018

Requerente: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP do Direito Humano à Educação.

Expediente n.º: 1142/18 Processo n.º: 0019889-8/2018

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

Assunto: Solicitação Despacho: À SGMP.

GERAL SUBSTITUTO



Expediente n.º: 952/18 Processo n.º: 0019943-8/2018

Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Ofícios

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do

Torcedor.

Expediente n.º: 1083/18 Processo n.º: 0020032-7/2018

Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE

PERNAMBUCO Assunto: Comunicações

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Barreiros em atenção

ao SIIG nº 0019297-1/2018, anteriormente encaminhado.

Expediente n.º: 078/18 Processo n.º: 0020037-3/2018

Requerente: CELPE - GRUPO NEOENERGIA

Assunto: Comunicações Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: s/n/18 Processo n.º: 0020109-3/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justica de Defesa da

Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Expediente n.º: 3326/18 Processo n.º: 0020151-0/2018

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO DO

ESTADO

Assunto: Solicitação Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 279/2018-CAOP Processo n.º: 0020176-7/2018

Requerente: EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO

Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao PJG. Arquive-se.

Expediente n.º: 1505/18 Processo n.º: 0020198-2/2018

Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE SUCESSÕES E

REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DO RECIFE

Assunto: Solicitação Despacho: Ao DÉMPAG.

Expediente n.º: s/n/18 Processo n.º: 0020199-3/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Exu.

Expediente n.º: 51/18 Processo n.º: 0020225-2/2018

Requerente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto: Ofícios

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: 2620/2018 Processo n.º: 0020196-0/2018 Requerente: Ofícios

Assunto: Requerimento

Despacho: À ATMA, em atenção ao Ofício GPG ATMA nº 15/2018.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Coordenador de Gabinete

DESPACHO Nº 144

Recife, 11 de outubro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, considerando as recentes alterações das tabelas de substituição automática, aprovadas na 5ª sessão extraordinária Conselho Superior do Ministério Público, resolve publicar as tabelas de substituição automáticas consolidadas, as quais passarão a integrar o anexo da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 e suas alterações posteriores.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 182

Recife, 30 de novembro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 127545/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias - Alteração Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de abril/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de janeiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 128507/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico nº

129557/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 128453/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria,

arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 127223/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP

para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125812/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO Despacho: Encaminhe-se à CMTI para providências.

Número protocolo: 125103/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 122985/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 28/11/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RAL SUBSTITUTO

EFE DE GABINETE



Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES Despacho: Deferido através do RE 098292/2018, Arquive-se.

> PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA -CONSTITUCIONAL

DESPACHOS Nº 2018/387143, 2018/394078, 2018/396011, 2018/396007, 2018/386592, 2018/394141 Recife, 30 de novembro de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justica e Assessora Técnica em matéria Administrativo-constitucional, Dra. Taciana alves de paula rocha, exarou os seguintes despachos:

Auto nº 2018/387143 Documento nº 10350522

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Requerimento eletrônico nº 126846/2018

Interessado: Fernando Cavalcanti Mattos, Promotor de Justiça

Assunto: Abono de Permanência

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e INDEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência ao Promotor de Justiça Fernando Cavalcanti Mattos, em razão do não preenchimento do requisito de tempo de contribuição previsto no art. 2º, I, II e III da Emenda Constitucional nº. 41/03. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico, para conhecimento do interessado. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Procedimento Administrativo nº. 2018/394078.

Interessada: Francisco Ortêncio de Carvalho, Promotor a de Justica. Assunto: Averbação de tempo de serviço para fins de licença-prêmio Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA, e defiro, para gozo oportuno, a concessão de licença-prêmio, referente ao 5º quinquênio, correspondente ao período completado em 25 de março de 2018, procedendo-se às devidas anotações em seus assentamentos funcionais, com fulcro art. 64, III e art. 65, § 30, "b" da LCE nº. 12/94, alterada pela LCE nº. 57/04. Oficie-se ao interessado. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 2018/396.011

Interessada: Liliane da Fonsêca Lima Rocha, Promotora de Justiça. Assunto: Requer a concessão de abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito da Requerente, a Promotora de Justiça LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA, ao abono de permanência, por força do § 19, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Estadual nº 56/2003, em seu art. 2°, § 3°, segundo a regra mais favorável prevista no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a". Publique-se. Após, encaminhem-se os autos ao DEMPAG para cumprimento do presente Despacho.

Procedimento Admin istrativo nº. 2018/396007.

Interessada: Lucile Girão Alcâtara, Promotora de Justiça.

Assunto: Questionamento sobre férias

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido da Bela. Lucile Girão Alcântara visto não haver período de férias em aberto para gozo. Determino, também, a correção das anotações em sua ficha funcional, de forma que as férias relativas aos anos de 2009 e 2010 não sejam consideradas em aberto, já que na realidade tais férias não existem. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Auto nº 2018/386592

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIIG: 0018773/2018

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição nº 1.00973/2018-67 Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Procedimento de Gestão Administrativa nº. 2018/394141 Interessado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa, Promotor de Justiça.

Assunto: férias atrasadas - indenização

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido do Promotor de Justica Flávio Roberto Falção Pedrosa, por falta de amparo na Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, que disciplina a programação, concessão, gozo, remuneração e a conversão em pecúnia das férias dos membros do Ministério Público. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DESPACHOS Nº 2017.2566671, 2018.392610, 2018.395841, 2016-2521304, 2018/397848

Recife, 30 de novembro de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justica em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Carlos Robero Santos, exarou os seguintes despachos:

Auto nº 2017.2566671

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Suscitante: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Suscitada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro

Assunto: Conflito Negativo de Atribuição

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a atribuição para oficiar no feito ora suscitado. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à Suscitante. Após, remetam-se os autos em epígrafe à 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para adoção das medidas que

entender cabíveis. Publique-se.

Auto: nº 2018.392610

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos

Assunto: Pedido de reconsideração do servidor José Antonio Pereira Cabral

Acolho a manifestação da ATMA-C pelos seus próprios fundamentos, para aplicar a pena de REPREENSÃO ao servidor José Antonio Pereira Cabral, nos termos do art. 201 da Lei estadual nº 6.123/1968. Dê-se ciência ao Recorrente. Publique-se.

AUTO Nº 2018.395841 CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

SUSCITANTE: 54ª Promotoria de Justica Criminal da Capital SUSCITADA: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, e determino que a Promotoria de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, bem como sejam notificadas as Promotorias de Justiça suscitadas para se pronunciarem acerca do apontado conflito. Publique-se.

ERAL SUBSTITUTO



Auto nº 2016-2521304

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: BETINNA ESTANISLAU GUEDES, PROMOTORA DE **JUSTIÇA**

ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, declaro ser da 22º Promotor de Justica de Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, a atribuição para apurar as condições de segurança contra incêndio da Escola Municipal Santa Edwiges, que trata da apuração das condições de estrutura física da Escola Municipal, contida nos autos de notícia de fato nº 6823045. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento à 35º Promotora de Justiça de cidadania da capital, com atuação em Habitação e Urbanismo. Encaminhe-se os autos originários do procedimento em epígrafe, em apenso, à 22ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital -Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, com cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, para adoção das medidas que entender cabíveis. Arquive-se nesta Assessoria Técnica o presente procedimento de conflito de atribuição, dando-se baixa nos arquivos, inclusive de informática. Publique-se.

Procedimento Administrativo nº. 2018/397848

Requerente: Waldir de Andrade Bitu, Procurador de Justiça aposentado. Assunto: Requer repetição do indébito de contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e determino, em favor do Bel. Waldir de Andrade Bitu, a repetição do indébito das contribuições previdenciárias que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência, nos termos da decisão judicial acostada aos autos, a partir de 03/09/2004, devendo o montante ser corrigido pela tabela ENCOGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir de cada recolhimento indevido. Com relação a repetição do indébito de Imposto de Renda retido na fonte, informe-se ao interessado, mediante certidão, quais os valores descontados, para que assim possa requerer a repetição junto à Receita Federal ou ao Estado de Pernambuco. Publique-se. Após, envie-se a CMGP para realização dos cálculos e o devido pagamento. Ao final, arquive-se.

> MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2018/127786 Recife, 30 de novembro de 2018

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, em Assuntos Administativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em matéria Administrativa -constitucional, Dra. Dalva Cabra de Oliveira Neta, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2018/127786

Origem: Despacho Doc. 9538590, da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana

Interessada: Patrícia Ramalho de Vasconcelos, Promotora de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade do art. 8º da Lei Complementar nº 012/2001, do Município de Goiana/

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 8º da Lei Complementar nº 012/2001, do Município de Goiana/PE, por contrariedade ao artigo 97, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade e seja comunicado o seu ajuizamento à interessada, enviando-lhe cópias da exordial, da manifestação e

do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÕES Nº 2018/395815, 2018/387138, 2018/397358, 2018/392640, 2018/398585, 2018/394170, 2018/395815, 2018/297130, 2017/2714445, 2018/00998, 2017/2634678, 2017/2610097, 2017/2730945, 2017/2718634

Recife, 30 de novembro de 2018

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, em Assuntos Administativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativa -constitucional, Dr. Antônio fernandes oliveira matos júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto n° 2018/395815 SIIG n° 0019269-0/2018 Origem: Auto nº 2018/304087

Suscitante: 22º Promotor de Justiça de cidadania da capital Suscitado: 25º Promotor de Justiça de cidadania da capital

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, DECIDO deva o 22º Promotor de Justiça de cidadania da capital atuar nas questões urgentes relativas à presente notícia de fato, porque foi o suscitante, na forma do art. 11, § 6º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº. 001/2012, durante a tramitação do presente conflito, a quem devem os autos originais ser remetidos, por guia de tramitação. Determino ainda, após extração de cópia dos autos, para autuação e registro de procedimento no âmbito desta Assessoria, seja o 25º Promotor de Justica de cidadania da capital notificado para se manifestar sobre o conflito negativo de atribuição em epígrafe no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

Auto nº 2018/387138

Requerimento eletrônico nº 127684/2018

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessado: João Victor da Graça Campos Silva, promotor de Justiça

Assunto: Solicita averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Sergipe: a) no cargo de analista do MP - Direito, durante o período compreendido entre 08/01/2014 a 21/09/2018, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença prêmio; b) no cargo de técnico do Ministério Público, durante o período compreendido entre 02/09/2009 a 14/02/2011, para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade. Publique-se. Cadastre a presente decisão e a manifestação que o fundamenta no sistema próprio, a fim de que a CMGP promova a devida anotação nos dados funcionais do requerente. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto Arquimedes nº 2018/397358

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG Nº 19683-0/2018

Interessado: Sérgio Gadelha Souto, Promotor de Justiça Assunto: Reconsideração de pedido de renúncia de férias

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e defiro o pedido do requerente quanto à reconsideração das renúncias das suas férias individuais, com base nos dispositivos constitucionais acima elencados e nas suas derivações legislativas e doutrinárias, fazendo com que as férias antes renunciadas sejam novamente anotadas em seu registro funcional para gozo oportuno, observando-se a não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

GERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOF



incidência do pagamento do abono de férias, mas apenas a fruição daqueles períodos em que tal abono foi efetivamente pago. Após, enviese à CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Comunique-se à requerente por e-mail institucional.

Auto nº 2018/392640 SIIG nº 0018761-5/2018 Natureza: Notícia de fato Origem: e-mail funcional Interessado: Denúncia anônima

Assunto: Supostas irregularidades praticadas pelo Instituto Nacional de

Assessoria aos Municípios - INAM, com sede em Recife.

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO A NOTÍCIA DE FATO, vez que da narração dos fatos não se conclui a ocorrência de fatos passíveis de investigação, na forma do art. 5º da Resolução CSMP nº 001/2012, ante a inexistência de fato passível de apuração. Publique-se. Comunique-se à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, encaminhando cópia desta decisão e da manifestação que a ampara.

Auto n° 2018/398585

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Requerimento eletrônico nº 128323/2018 Interessado: Milena de Oliveira Santos do Carmo

Assunto: Concessão de licença prêmio

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de deferir o pleito, para concessão de 02 (duas) licenças-prêmio, referente ao 1º e 2º quinquênios, correspondentes, respectivamente, aos períodos de 18/09/2008 a 16/09/2013 e 17/09/2013 a 15/09/2018, pelo período de 06 (seis) meses, para gozo oportuno, com fulcro no art. 64, inciso VII, da Lei Complementar nº 57/04, c/c o artigo 65, § 3°, "c", do mesmo dispositivo legal. Publique-se. -Cadastre-se no sistema próprio, para que a CMGP proceda as devidas anotações em seus assentamentos funcionais.

Auto Arquimedes nº 2018/394170

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento eletrônico nº 127629/2018

Interessado: Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, Promotor de Justiça

Assunto: Reconsideração de pedido de renúncia de férias

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e defiro o pedido do requerente quanto à reconsideração das renúncias das suas férias individuais, com base nos dispositivos constitucionais acima elencados e nas suas derivações legislativas e doutrinárias, fazendo com que as férias antes renunciadas sejam novamente anotadas em seu registro funcional para gozo oportuno, observando-se a não incidência do pagamento do abono de férias, mas apenas a fruição daqueles períodos em que tal abono foi efetivamente pago. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento. Publiquese.

Auto n° 2018/395815 SIIG n° 0019269-0/2018 Origem: Auto nº 2018/304087

Suscitante: 22º Promotor de Justiça de cidadania da capital Suscitado: 25º Promotor de Justiça de cidadania da capital

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, DECIDO deva o 22º Promotor de Justiça de cidadania da capital atuar nas questões urgentes relativas à presente notícia de fato, porque foi o suscitante, na forma do art. 11, § 6º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº. 001/2012, durante a tramitação do presente conflito, a quem devem os autos

originais ser remetidos, por guia de tramitação. Determino ainda, após extração de cópia dos autos, para autuação e registro de procedimento no âmbito desta Assessoria, seja o 25º Promotor de Justiça de cidadania da capital notificado para se manifestar sobre o conflito negativo de atribuição em epígrafe no prazo de 10 (dez) dias. Publique-

Auto nº: 2018/297130 SIIG nº 14914-1/2018 Natureza: Notícia de fato

Interessado: Guilherme Graciliano Araújo Lima, Promotor de Justiça. Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Municipal nº 1.693/2018,

de Carpina.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional, e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor do art. 3º. "caput", da Lei Municipal nº 1.693/2018, por infringir o artigo 97, "caput", da Constituição de Pernambuco, o qual incorporou o previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação ao Promotor de Justiça ora Interessado, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se.

Auto nº 2017/2714445

SIIG nº 0011679-6/2017

Procedimento administrativo nº 001/2018

Interessado: Silano Souto Mendes Barros, Presidente do Conselho

Regional de Fisioterapia Ocupacional da 1ª Região

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 16.089/2017, do Estado de Pernambuco

ARQUIVAMENTO SEM REMESSA AO CONSELHO

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, vez que não evidenciada inconstitucionalidade a ser combatida no que se refere à Lei nº 16.089/2017, do Estado de Pernambuco, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde.Publique-se. Comunique-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

Auto nº 2018/00998 SIIG n° 26881-7/2017

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Ofício nº 387/2017 25ª PJDC

Interessado: Andrea Fernandes Nunes Padilha, Promotora de Justiça

Assunto: Encaminha ofício TC/PROJUR Nº 81/2017

Auto n° 2017/2634678 SIIG n° 08506-1/2017

Natureza: Procedimento Administrativo Origem: Ofício ATMAD nº 170/2017

Interessado: Cristiane de Gusmão Medeiros, Assessora Técnica em

Matéria Administrativo disciplinar

Assunto: Encaminha Resolução CNMP nºs 159/2017

Auto nº 2017/2610097 Procedimento Administrativo

Origem: Ofício Circular nº 013/2017/COADE/SPR-CNMP

Interessado: Guilherme Guedes Raposo

Assunto: Encaminha cópia das Resoluções CNMP nº 161 e 162, de 21/02/17 (Processos CNMP nº 1.00580/2016-19 e 100767/2016-86,

respectivamente)

Auto n° 2017/2730945

Natureza: Procedimento Administrativo Origem: Ofício ATMAD nº 376/2017

Interessada: Cristiane de Gusmão Medeiros, Assessora Técnica

AL SUBSTITUTO



em Matéria Administrativo disciplinar Assunto: Encaminha Resolução CNMP nº 174/ 2017

Auto nº 2017/2718634

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de devolver os autos à Ilustre Relatora, com a minuta de consolidação normativa determinada, em anexo, que "disciplina a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais", para fins de aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público e futura publicação. Publique-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 68/2018

Recife, 21 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.11.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 68/2018 PROCESSO NPU N. 0004436-64.2018.8.17.0990 COMARCA: OLINDA DENUNCIADOS: ERIK JOSÉ DA SILVA DANIEL LUIZ LIRA DA CONCEIÇÃO

DALIS JOSÉ DE SANTANA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2018/360204

DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Eliane Gaia Alencar Dantas Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 94/2018

Recife, 27 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20 e 27.11.2018, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO Nº 94/2018 NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/287519 REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHÃ GRANDE

REPRESENTADO: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE (2009/2012 E 2017/2020) DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Eliane Gaia Alencar Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 95/2018

Recife, 27 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20 e 27.11.2018, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO Nº. 95/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/384509

REPRESENTANTE: 47º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

REPRESENTADO: JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO, DEPUTADO ESTADUAL 2014/2018 DECISÃO: REMESSA A ÓRGÃO INTERNO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

Eliane Gaia Alencar Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 96/2018

Recife, 23 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.11.2018, exarou a seguinte decisão de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

Decisão nº 96/2018 Notícia de Fato nº 2018/194533

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Promotora de Justiça Assessora Técnica em Matéria Criminal

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP № 1000/2018 Recife, 30 de novembro de 2018 PORTARIA POR SGMP- 1000/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ n^0 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº130424/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.674-6, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

> ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1001/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Clánio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Prancisco Directo Bartos (Presisiente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canutt
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br 127964/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata:

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR, matrícula nº 188.056-0, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 14/01/2019:

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 14/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Secretário-Geral

DESPACHO Nº 30/11/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

CI n.º 049/2018 DEMPRO, datada de 31.10.2018.

SIIG n.º 0018993-3/2018.

Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2018 - Pregão Eletrônico SRP n.º 005-2017, da CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DE GESTÃO – SEGES, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (Processo Administrativo n.º 04300.204177/2015-44).

À CPL-SRP.

// Autorizo a despesa através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2018 - Pregão Eletrônico SRP n.º 005-2017 MPOG (Processo Administrativo n.º 04300.204177/2015-44), vigente pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25.10.2018, referente ao Lote 4 registrado pela Empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 03.017.428/0001-35, visando a aquisição de 02 (duas) unidades do item 22 - Firewall multifuncional Tipo 4 - marca Fortinet, modelo Fortigate-150OD, part number FG-15001, pelo valor unitário R\$ 265.000,00, 02 (duas) unidades do item 23 - Conjunto de funcionalidades IPS/IDS do FW Tipo 4, consistindo em licença de software - marca Fortinet para o equipamento modelo FG-15001, part number FC-10-01500-108-02, pelo valor unitário R\$ 5.000,00, 02 (duas) unidades do item 24 - Conjunto de funcionalidades antivírus e anti-malware do FW Tipo 4, consistindo em licença de software - marca Fortinet para o equipamento FG-15000, part number FC-10-01500-100-02, pelo valor unitário R\$ 5.000,00, 02 (duas) unidades do item 25 - Conjunto de funcionalidades para tratamento de conteúdo web do FW Tipo 4, consistindo em licença de software - marca Fortinet para o equipamento FG-15001, part number FC-10-01500-112-02, pelo valor unitário R\$ 5.000,00, 02 (duas) unidades do item 26 -Conjunto de funcionalidades para controle de aplicações e análise profunda do FW Tipo 4, consistindo em licença de software - marca Fortinet para o equipamento FG-15000, part number FC-10-01500-311-02, pelo valor unitário R\$ 5.000,00, 01 (uma) unidade do item 27 -Treinamento oficial até 5 pessoas do FW Tipo 4 – do fabricante Fortinet, pelo valor unitário R\$ 20.000,00, e 01 (uma) unidade do item 28 -Solução de gerência centralizada do FW Tipo 4, consistindo de Appliance - marca Fortinet - modelo FORTIMANAGER 300E, part number FMG-300E, pelo valor unitário R\$ 70.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 660.000,00. Providencie-se o cadastro da contratação no eFisco e, posteriormente, remeta-se o presente expediente à CMFC, para empenhamento da despesa. Ato contínuo, encaminhe-se o

presente expediente à Assessoria Jurídica Ministerial para fins de elaboração de instrumento contratual.

Recife, 30 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra Promotor de Justiça Secretário-Geral do MPPE

> ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 29 e 30/11/2018. Recife, 29 de novembro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 29/11/2018.

Número protocolo: 130403/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130028/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: LUIS MARCIO PEREIRA MOURA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 130292/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130295/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130296/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE

LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130344/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130383/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130184/2018 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Clênio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Direcei barros (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Charles Hamilton dos Santos Lima Sineide Maria de Barros Silva Canutc Gilson Roberto de Melo Barbosa Adriana Gonçalves Fontes Eleonora de Souza Luna Ivan Wilson Porto Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-noe: 81 3182-7000 Assunto: Abono Parcial Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO

TELES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130284/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Crachá Funcional - 2ª via Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127091/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo) Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: ALINE MOTA GUEDES

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 129864/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo) Data do Despacho: 29/11/2018

Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Recife, 29 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

Secretário-Geral do Ministério Público

Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 29/11/2018

Expediente: CI N°015/2018 Processo: 0019669-4/2018 Requerente: CMGA Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminho para providências.

Expediente: OF N°228/2018 Processo: 0013754-2/2018 Requerente: CNMP Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminho para deliberação do Exmo. PGJ, no sentido de oficiar o TRF-4.

Expediente: OF N°202/2018 Processo: 0018505-1/2018

Requerente: PJ Surubim Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminho para acompanhamento e controle.

Expediente: OF N°62/2018 Processo: 0019300-4/2018

Requerente: Governo do Estado de Pernambuco

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminho conhecimento e deliberação do Recife, 29 de Novembro de 2018.

Exmo. PGJ.

Expediente: OF N°362/2018 Processo: 0019376-8/2018 Requerente: CNMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMTI. Encaminho para análise e pronunciamento,

conforme Cota AJM N°16/2018.

Expediente: OF N°96/2018 Processo: 0013098-3/2018

Requerente: Sra. Gabriella Cavalcanti de Lima Souza

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°258/2018 Processo: 0020215-1/2018 Requerente: DEMTR Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°017/2018 Processo: 0019130-5/2018

Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°396/2018 Processo: 0020208-3/2018

Requerente: Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°115/2018 Processo: 0019235-2/2018 Requerente: CMGP Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°126/2018 Processo: 0018494-8/2018

Requerente: Dra. Thinneke Hernalsteens

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminho para deliberação do Exmo. PGJ.

Expediente: OF N°037/2018 Processo: 0018877-4/2018

Requerente: Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°910/2018 Processo: 0020380-4/2018

Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°480/2018 Processo: 0017873-8/2018

Requerente: Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°228/2018 Processo: 0017640-0/2018 Requerente: DEMTR Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminho para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Gustavo Augusto Rodrigues de Lima Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 30/11/2018.

Número protocolo: 129965/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (aquisição) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130404/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130391/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 128888/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença eleitoral (gozo) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: MANUELA CICCO DO NASCIMENTO

Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências

necessárias.

Número protocolo: 130323/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE

BARROS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130364/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130444/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença Médica (Junta Médica) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130124/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130164/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: CLARISSA PAGELS LIMA VERDE

MARTINIANO LINS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127964/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR

Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria

que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 129885/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129886/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: LEONARDO XAVIER DE LIMA E SILVA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129867/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 129903/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: MARLENE MELO FERREIRA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130044/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130084/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 130424/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença prêmio (gozo) Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS

JUNIOR

Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria

que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 130443/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Crachá Funcional - 2ª via Data do Despacho: 30/11/2018

Nome do Requerente: ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 30 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra

Secretário-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Clênio Valenca Avelino de Andrade

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

IO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Prantisso Directo Barlos (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canutt
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº N. 02/2018 -Recife, 26 de novembro de 2018 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

RECOMENDAÇÃO N. 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça da comarca de Ibimirim, através do promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93; e demais dispositivos legais

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos servicos de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é papel do Ministério Público atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência como expressão e afirmação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público atuar para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente cumpridos, baseado nos princípios da igualdade, da solidariedade e da justiça social, com vistas a garantir a efetiva inclusão e integração das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a aprovação do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03) demonstra a preocupação da sociedade brasileira com o seu novo perfil populacional, exigindo do Estado e da sociedade ações efetivas voltadas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa; CONSIDERANDO que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da assistência social, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93), consistindo em uma renda equivalente a um salário-mínimo para idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e/ou pessoas com deficiência que não possam manter-se ou serem mantidos por suas famílias;

CONSIDERANDO que os idosos e pessoas com deficiência que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) têm até dezembro deste ano de 2018 para efetuarem a inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal, o CadÚnico, sob pena de terem os seus benefícios suspensos no ano vindouro;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo Senhor Prefeito de Ibimirim-PE e ao Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social de referido município - CRAS, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, que:

Adote as medidas necessárias no sentido de que todos os munícipes de Ibimirim/PE, idosos e deficientes, naturalmente vulneráveis, que fazem jus à percepção do Benefício de Prestação Continuada (BCP), efetuem a inscrição no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), até o prazo máximo de dezembro do corrente ano de 2018.

Ato contínuo, determino a adoção das seguintes providências:

- I Oficie-se o Prefeito e o Coordenador do CRAS de Ibimirim/PE, encaminhando a presente Recomendação, para cumprimento no prazo de 15 dias, dando-se ciência ao Ministério Público;
- II Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse público e de interesse local;
- III Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo.

Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade; IV - Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação de Ibimirim. Registre-se no Arquimedes. Publique-se.

Ibimirim/PE, 26 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS Promotor de Justiça

> JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS Promotor de Justiça de Ibimirim

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 01/2018 -Recife, 14 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018 - vinculada ao Procedimento Administrativo nº 03/2018

Ementa: Benefício de Prestação Continuada (BCP). Idosos e Pessoas com deficiências. Inscrição no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante adiante signatário, Promotor de Justiça Titular de Venturosa/PE, no uso das atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é papel do Ministério Público atuar na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência, como expressão e afirmação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que deve o Ministério Público atuar para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente cumpridos, baseado nos princípios da igualdade, da solidariedade e da justiça social, com vistas a garantir a efetiva inclusão e integração das pessoas com deficiência:

CONSIDERANDO que a aprovação do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03) demonstra a preocupação da sociedade brasileira com o seu novo perfil populacional, exigindo do Estado e da sociedade ações efetivas voltadas à garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa; CONSIDERANDO que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da assistência social, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93), consistindo em uma renda equivalente a um salário-mínimo para idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e deficientes que não possam manter-se ou serem mantidos por suas famílias;

CONSIDERANDO que os idosos e pessoas com deficiência que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC) têm até dezembro deste ano de 2018 para efetuarem a inscrição no cadastro único para programas sociais do governo federal, o CadÚnico, sob pena de terem os seus benefícios suspensos no ano vindouro;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eudes Tenório Cavalcanti e à Senhora Secretária de Assistência Social, Andrea Cristina Cavalcanti de Matos Bezerra, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93, aue:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM STITUCIONAIS:

GERAL SUBSTITUTO

FE DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOF



Adote as medidas necessárias no sentido de que todos os munícipes de Venturosa/PE, idosos e deficientes, naturalmente vulneráveis, que fazem jus à percepção do Benefício de Prestação Continuada (BCP), efetuem a inscrição no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) desta edilidade, até o prazo máximo de dezembro do corrente ano de 2018.

Em face da presente Recomendação, determino a adoção das seguintes providências:

- (i) Oficie-se à Prefeitura e à Secretaria de Assistência Social de Venturosa, encaminhando a presente Recomendação;
- (ii) Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, uma vez que se trata de matéria de interesse público; iv) Oficie-se às rádios e blogs locais pra conhecimento e divulgação da presente Recomendação.
- (iii) Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade;
- (iv) Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como ao CAOP-CIDADANIA, para conhecimento.

Registre-se no Sistema Arquimedes. Publique-se. Venturosa/PE, 14 de novembro de 2018.

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça

> IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça de Venturosa

PORTARIA Nº - - Nº 03/2018 Recife, 14 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO № 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, com atuação na área do Meio Ambiente/Cidadania/Infância e Juventude/Acidentes de Trabalho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, ainda;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas as medidas necessárias para que todos os munícipes de Venturosa/PE, idosos e deficientes, naturalmente vulneráveis, que fazem jus à percepção do Benefício de Prestação Continuada (BCP), sejam inscritos no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, por intermédio dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) desta edilidade, até o prazo máximo de dezembro do corrente ano de 2018.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, dos arts. 8º ao 14, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério

Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes, arquivando-se cópia em pasta própria desta Promotoria de Justiça, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica;

2)Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP – Cidadania.

Venturosa, 14 de novembro de 2018

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotora de Justiça

> IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça de Venturosa

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA № №. 04/2018 Recife. 29 de novembro de 2018

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 04/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, neste ato representada pelo Promotor de Justiça Dr. Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes, e do outro lado, doravante denominado COMPROMISSADO (A) (S), o (a) (s) Sr (a) (s). EUCLIDES ADNALDO PEREIRA, brasileiro, casado, filho de ADNALDO CAETANO PEREIRA e MARIA JOSÉ PEREIRA, portador do RG 301449478 SSP-SP, residente na Rua Avenida 29 de Dezembro, 513, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termo do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser contravenção penal referente à paz pública, conforme o estabelecido no art. 42, inciso III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41), "Perturbar alguém, o trabalho ou sossego alheios: I e II – Omissis; III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; PENA – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa";

CONSIDERANDO ser crime, conforme art. 54 da Lei nº 9.605/98, a conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis que possam resultar em danos à saúde humana, sujeito à pena de reclusão de 1 a 4 anos e multa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição sonora pelo (s) COMPROMISSADO (A) (S);

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse do (s) COMPROMISSADO (A) (S) em pactuar o que adiante segue; RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helera da Fonte Carvalho SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Clânio Valenca Avelino de Andrade

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uircel uarros (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Charles Hamilton dos Santos Lima Sineide Maria de Barros Silva Canuto Gilson Roberto de Melo Barbosa Adriana Gonçalves Fontes Eleonora de Souza Luna Ivan Wilson Porto Renato da Silva Filho



loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio E-P50.010-240 - Recife / PE Franil: ascom@mppe.mp.br Compromisso tem por objeto fazer cessar a poluição sonora provocada pelo COMPROMISSADO (A) (S).

- CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES Compromete(m)-se o (a) (s) COMPROMISSADO (A) (S) a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:
- a partir da assinatura do presente termo, não utilizar ou permitir que se utilizem no interior de seu bar, instrumentos ou equipamentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, limitado a 75 (setenta e cinco) decibéis, consoante alvará concedido pelo município, de forma a não causar perturbação à tranquilidade e ao sossego alheios, mantendo-se as janelas e portas do recinto fechadas, caso existentes;
- a partir da assinatura do presente termo, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente à Secretaria do Meio Ambiente, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte do (a) (s) COMPROMISSADO (A) (S), de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada descumprimento comprovado pelos meios admitidos em direito, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único . Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica estabelecido o foro da comarca de Santa Cruz do Capibaribe para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de novembro de 2018.

Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes 2º Promotor de Justiça Cível

EUCLIDES ADNALDO PEREIRA Compromissado

CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº Nº 04/2018 - - Recife, 14 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VENTUROSA

PORTARIA № 04/2018 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04

de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2016, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar o funcionamento da rede de proteção municipal, sobretudo a atuação de seus principais agentes (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8°, 11 da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 001/2016, adotando-se as seguintes providências:

- a) Envie-se, via ofício, cópia da presente Portaria à Municipalidade e ao Conselho Tutelar, informando da instauração deste Procedimento Administrativo;
- b) Oficie-se à Prefeitura solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a rede de atendimento destinada à Tutela dos Direitos das Crianças e do Adolescentes, tais como:

b.1) quais os serviços socioassistenciais atualmente prestados pelo Creas e Cras, bem como a composição de suas equipes;

- b.2) se existe alguma família acolhedora cadastrada junto ao município para acolher crianças/adolescentes afastados do convívio de seus familiares, nos termos do art. 101, VIII do Estatuto da Criança e do adolescente:
- b.3) informe sobre a existência neste município de Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária (PMCFC), remetendo-o a esta Promotoria.
- c) Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes, arquivando-se cópia em pasta própria desta Promotoria de Justiça, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica;;
- d) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.
- e) Após, agende-se uma data para realização de reunião.

Cumpra-se.

Venturosa, 14 de novembro 2018

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça

> IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça de Venturosa

PORTARIA Nº Nº 05/2018 - - Recife, 26 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

PORTARIA Nº 05/2018

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: MARIA Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Clánio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presiciente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canutt
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Anton CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br representante que abaixo subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Venturosa/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, IV "a", da Lei Complementar Estadual nº

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, especialmente para as crianças e adolescentes (art. 53 a 59 da Lei nº 8.069/90) e que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, segundo o qual o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais:

CONSIDERANDO que a escola é elemento fundamental e decisivo na formação da nossa juventude, sendo um verdadeiro núcleo transformador da sociedade e dos indivíduos, apresentando-se, inclusive, como um fator primordial para o alcance da cidadania plena;

CONSIDERANDO a informação recebida que algumas escolas da rede estadual de ensino encontram-se com o número de estudantes acima do previsto na instrução normativa SEE nº 007/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento dessa situação, notadamente, em virtude do início do período de matrícula escolar:

CONSIDERANDO que o número excessivo de estudantes em sala de aula pode, entre outras consequências comprometer a qualidade do ensino:

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado e acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o período de matrícula escolar da rede estadual de ensino, em especial o número de estudantes por sala de aula das escolas estaduais Conego Emanuel Vasconcelos e Quitéria Wanderley Simões, determinando,

desde logo:

- 1- A nomeação das servidoras RIVÂNIA ARAUJO DA SILVA e ANA RACHEL LOPES DE ARAUJO para secretariar o presente procedimento
- 2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes, registrando a abertura do presente procedimento em planilha eletrônica;
- 3- A juntada ao presente procedimento de cópia da Instrução Normativa SEE nº 007/2017 e da cópia da resposta encaminhada pela GRE no Procedimento Preparatório nº 05/2018.
- 4- Oficiar à GRE requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

as providências adotadas para equacionar o número de estudantes por sala de aula, de forma a respeitar a IN SEE nº 007/2017; relatório do desempenho escolar dos estudantes da escola Cônego Emanuel Vasconcelos, das turmas EF9A6M-A, EF9A6T-B, EF9A7M-A, EF9A7T-B, EFEJA4NU e EF9A8M-A, do ano de 2018, a fim de averiguar se o excesso de alunos em sala de aula está comprometendo o aprendizado:

4 - Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Educação, para conhecimento;

Cumpra-se.

Venturosa, 26 de novembro de 2018.

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE Promotor de Justiça de Venturosa

PORTARIA Nº Nº 029/2018 Recife, 29 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA PORTARIA Nº 029/2018 INSTAURA INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2018

Órgão: Promotoria de Justiça de Tuparetama.

Área de Atuação: Patrimônio Público.

Tema: Apropriação Indébita Previdenciária, Sonegação Previdenciária,

Peculato e Improbidade Administrativa.

Assunto: Possível Dano ao Erário.

Objeto: Apuração dos fatos descritos na Notícia de Fato nº 2017/2770321, com peças do Pro-cesso TC nº 15100174-1, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Tuparetama, PE, que contém narrativa de pretensa prática de crimes de apropriação indébita previdenciária, sonegação de contribuição previdenciária, peculato e eventual prática de atos de improbidade administrativa com provável dano ao erário pelo Gestor do Município de Tuparetama, PE, no exercício de 2014, no desempenho de suas funções públicas, bem como das medidas neces-sárias a coibir e prevenir novos atos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, presentado pelo Promotor de Justica que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8°, §1°, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

ABINETE



permanente, essencial à função jurisdi-cional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que as normas dispostas na Lei de Improbidade Administrativa são de or-dem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador nem aos profissionais do Direito campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação;

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da pretensão ressarcitória por danos ao erário, nos ter-mos do que dispõe o art. 37, §5º, da Constituição Republicana de 1988, e o entendimento con-solidado dos Tribunais Superiores:

CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados na Notícia de Fato nº 2017/2770321, com peças do Processo TC nº 15100174-1;

CONSIDERANDO que o regime de previdência baseia-se no equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40, CF/88), de modo que as arrecadações e o patrimônio do Fundo devem ser suficientes para o custeio das despesas previdenciárias presentes e futuras, observado o plano de custeio;

CONSIDERANDO que a utilização indevida de recursos do fundo, se comprovada, pode confi-gurar a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; RESOLVE:

Instaurar inquérito civil com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descri-tos, inclusive liquidar o dano ao erário, se existente. Determino as seguintes diligências:

- i) Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes:
- ii) Solicitem-se informações à Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama, PE, acerca do resultado do julgamento da prestação de contas relativa ao ano de 2014;
- iii) Oficiem-se aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tuparetama, PE, bem como ao noticiado, Edvan César Pessoa da Silva, comunicando-se acerca da instauração do presente Inquérito Civil, remetendo-se-lhes cópia desta Portaria, para ciência;
- iv) Solicitem-se ao Ministério Público de Contas informações acerca da existência, ou não, de dano ao erário decorrente da ausência ou insuficiência de recolhimentos e repasses ao Fundo Previdenciário de Tuparetama, PE, no exercício 2014 (TC nº 15100174-1);
- v) Remetam-se cópias desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Entidades do Terceiro Setor; c) à Corregedoria geral do Ministério Público; d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;
- vi) Realizadas essas diligências, após o decurso dos prazos referidos, retornem os autos con-clusos para ulteriores deliberações.

Tuparetama, 29 de novembro de 2018.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho Promotor de Justiça

> AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO Promotor de Justiça de Tuparetama

PORTARIA Nº Nº. 052/2018 - 26ª PJDCC Recife, 28 de novembro de 2018

26º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 077/2018

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 46831042018-0

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO.

REPRESENTADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOVLIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR PRETENSAS IRREGULARIDAES QUE TERIAM ACONTECIDO NA ETAPA DE APLICAÇÃO DO TESTE PSICOTÉCNICO PARA O CONCURSO DA PLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO/2006, REFENTE AOS CARGOS DE MÉDICO LEGISTA, PERITO CRIMINAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DACTILOSCOPISTA.

PORTARIA Nº. 052/2018 - 26ª PJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 077/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, de pretensas irregularidades que teriam acontecido na etapa de aplicação do Teste Psicotécnico para o Concurso da Polícia Civil do Estado de Pernambuco/2006, referente aos cargos de Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia e Datiloscopista.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acastelada nos

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justica, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

•Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valenca Avelino de Andrade

GERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOF



numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

- •Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;
- •Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.
- 1. Agora, em sede de diligências, determino:
- a) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversão;
- b) Providencie a materialização da documentação contida na mídia eletrônica acastelada na página 16, com posterior inserção nos autos, antecedido do respectivo TERMO DE JUNTADA, apresentando, em seguida, os autos para apreciação.
- 3. Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça Exercício Cumulativo

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 055/2018 – 26ª PJDCC Recife, 28 de novembro de 2018

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO №. 089/2018

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 46831042018-0

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO.

REPRESENTADO: AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DA CIDADE DO RECIFE - CTTU/RECIFE .

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DE LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PRETENSA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PELO REPRESENTADO, ALÉM DO FATO DE NÃO EXISTIR NO SEU QUADRO DE PESSOAL O CARGO DE ADVOGADO, SENDO ESTE SUPRIDO ATRAVÉS DE SERVIDORES COMISSIONADOS.

PORTARIA Nº. 055/2018 – 26ª PJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do

Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais:

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 089/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, a pretensa contratação de escritórios de advocacia pelo órgão municipal investigado, além do fato de não existir no seu quadro de pessoal o cargo de Advogado, sendo este suprido através de servidores comissionados.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação até então acastelada nos autos:

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Agora, em sede de diligências, determino:

- a) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversão;
- b) Que a Secretaria da Promotoria de Justiça encaminhe expediente a Senhora Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte da Cidade do Recife CTTU/Recife, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente considerações a respeito do fato descrito em relação a aludida Autarquia, podendo, caso assim deseje, apresentar a documentação que entender por pertinente.
- 3. Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça Exercício Cumulativo

> EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Cignio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uirceu Barros (Pressicente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br

PORTARIA Nº Nº. 056/2018 - 26ª PJDCC. Recife, 28 de novembro de 2018

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 096/2018

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E JOSÉ BRUNO DA SILVA LEITE.

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR PRETENSAS IRREGULARIDAES SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE, HAJA VISTA NÃO TER CONSIDERADO A EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DEVIDAMNETE COMPROVADA PELO REPRESENTANTE, ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO, AGREDINDO, DESSA FORMA, REGRA DO EDITAL PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO PROGRAMA DE MONITORAMENTO, RESGATE ARQUEOLÓGICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NAS ÁREAS DOS PROJETOS DE DUPLICAÇÃO DA BR 101/NE, BR 020 E BR 222.

PORTARIA Nº. 056/2018 - 26ª PJDCC CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 094/2018, diz respeito à averiguação de pretensas irregularidades supostamente praticadas pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE, haja vista não ter sido considerado a experiência profissional da área administrativa, devidamente comprovada pelo Representante, através da carteira de Trabalho, acarretando, dessa maneira, agressão as disposições presentes no Edital para elaboração de Cadastro de Reserva para o Projeto Programa de Monitoramento, Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial nas áreas de Projetos de Duplicação e Melhoramento da BR 101/NE, BR 020 e BR 222.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação acastelada, inclusive, verificando a atribuição do Parquet Estadual para avaliar a situação, haja vista a natureza jurídica do ente representado;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- •Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
- •Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;
- •Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.
- 1. Agora, em sede de diligências, determino que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversão, e observe o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

2.Em seguida, venha de imediato a conclusão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justica Exercício Cumulativo

> EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 056/2018 - 26ª PJDCC Recife, 28 de novembro de 2018

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 094/2018

REPRESENTANTE: KLEIBER DE OLIVEIRA SANTOS LIRA. REPRESENTADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR PRETENSAS IRREGULARIDAES SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE, HAJA VISTA NÃO TER CONSIDERADO A EXPERIÊNCIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DEVIDAMNETE COMPROVADA PELO REPRESENTANTE, ATRAVÉS DA CARTEIRA DE TRABALHO, AGREDINDO, DESSA FORMA, REGRA DO EDITAL PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO PROGRAMA DE MONITORAMENTO, RESGATE ARQUEOLÓGICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NAS ÁREAS DOS PROJETOS DE DUPLICAÇÃO DA BR 101/NE, BR 020 E BR 222.

PORTARIA Nº. 056/2018 - 26ª PJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS INSTITUCIONAIS: n Helena da Fonte Carvalho PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM JNTOS JURÍDICOS: o Valenca Avelino de Andrade

-GERAL SUBSTITUTO

CHEFE DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOR



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 094/2018, diz respeito à averiguação de pretensas irregularidades supostamente praticadas pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE, haja vista não ter sido considerado a experiência profissional da área administrativa, devidamente comprovada pelo Representante, através da carteira de Trabalho, acarretando, dessa maneira, agressão as disposições presentes no Edital para elaboração de Cadastro de Reserva para o Projeto Programa de Monitoramento, Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial nas áreas de Projetos de Duplicação e Melhoramento da BR 101/NE, BR 020 e BR 222

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação acastelada, inclusive, verificando a atribuição do Parquet Estadual para avaliar a situação, haja vista a natureza jurídica do ente representado;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
- •Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;
- •Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.
- 1.Agora, em sede de diligências, determino que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas

para conversão, e observe o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

2.Em seguida, venha de imediato a conclusão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça Exercício Cumulativo

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 057/2018 – 26ª PJDCC Recife, 28 de novembro de 2018

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 098/2018

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO.

REPRESENTADAS: SUSIE DANIELA SANTIAGO RODRIGUES, ROSSANA ARRUDA BORGES e IRACI CORREIA DE VASCONCELOS.

PORTARIA Nº. 057/2018 - 26ª PJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 098/2018, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, de condutas omissivas e comissivas, supostamente praticadas pelas Representadas e perfeitamente discriminadas nos autos em apreço.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento as investigações, em face da documentação acastelada, procedendo com a sua necessária avaliação, conforme pode constatar o subscritor da presente em exercício cumulativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
ais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Tânio Valenca Avallina de Antrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uirceu Barros (Pressicente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco - CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Agora, em sede de diligências, determino que a Secretaria da Promotoria de Justiça adote as providências administrativas para conversão, e observe o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Em seguida, venha de imediato a conclusão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro Promotor de Justiça Exercício Cumulativo

> EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 062/2018-29PJDCCAP Recife, 29 de novembro de 2018

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO Ref.: No de Arquimedes - 2018/379385

PORTARIA Nº 062/2018-29PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7°, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do art. 206, VII, da Constituição Federal, ipsis litteris: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ...VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que o Texto Maior também prevê em seu art. 208, VII, que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (grifado);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.947/2009, que instituiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regulamentado através da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.234/91, que regulamenta a profissão do nutricionista, determina em seu art. 3º, II, que o "planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição", são atividades privativas do nutricionista;

CONSIDERANDO que a Resolução CFN nº 465/2010, editada pelo Conselho Federal de Nutrição, dispõe sobre as atribuições dos nutricionistas no âmbito do PNAE, e prevê em seu art. 12, §2º, os parâmetros numéricos de referência para a contratação de nutricionistas pelas entidades executora do PNAE (Secretarias de Educação);

CONSIDERANDO o teor das peças informativas anexas, extraídas dos autos do IC nº 011/2013-29ªPJDCC (já arquivado), noticiando irregularidades no quantitativo de nutricionistas atualmente existentes para atender a demanda da rede municipal de ensino, violando os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Federal de Nutricionistas;

CONSIDERANDO que o teor do Parecer Técnico nº 34/2016, elaborado pela Analista em Nutrição Ministerial, detecta reduzido número de avaliações nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino, realizadas por empresa terceirizada, razão pela qual faz-se necessária a verificação do correto preenchimento do quadro de nutricionistas da Secretaria de Educação do Município, para fins de acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, prevendo em seu art. 8ª, II, que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: ... II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração e adoção de providências em decorrência do irregular quantitativo de nutricionais existentes nos quadros da rede de ensino do Recife, para fins de execução do PNAE; e
- 2) providencie-se a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Município, requisitando a apresentação de informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre:
- a) o quantitativo de nutricionistas que atualmente acompanha a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da rede municipal de ensino, discriminados pelas respectivas etapas de ensino, atestando o cumprimento dos parâmetros numéricos de referência para a admissão/nomeação desses profissionais, previstos no art. 12,

CONSELHO SUPERIOF



§2º, da Resolução CFN nº 465/2010, editada pelo Conselho Federal de Nutrição; e

- b) o vínculo dos nutricionistas que atuam nas unidades da rede municipal de ensino com o Município do Recife.
- 3) diante da repercussão dos fatos apurados nestes autos, providenciese a publicação da presente portaria no diário oficial eletrônico do MPPĖ.

Recife, 29 de novembro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues Promotor de Justiça em exercício acumulativo.

> **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES** 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 160/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 160/2018

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a

festa com início das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (01.12.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)":

CLÁUSULA II - Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III - Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE:

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5°, § 6° da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus:

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valenca Avelino de Andrade

GERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOR



E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA № 161/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 161/2018

O organizador da Evento com Som Automotivo a ser realizada no Sítio Açudinho, S/N, Zona Rural, neste município, ANTONIO AMARO DOS SANTOS, portador do RG nº 2.703.450 SSP/PE e CPF nº 194.159.404-25, brasileiro, casado, residente no Sítio Açudinho, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento com Som Automotivo a ser realizado com início a partir das dezessete horas e término às vinte e duas horas do domingo (02.12.2018), com início a partir das dezessete horas

e término às vinte e duas horas do domingo (09.12.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e duas horas do domingo (16.12.2018), com início a partir das dezessete horas e término às vinte e duas horas do domingo (23.12.2018) e com início a partir das dezessete horas e término às vinte e duas horas do domingo (30.12.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal:

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5°, § 6° e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5°, § 6° da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

ISSUNTOS INSTITUCIONAIS:
ais Coelho Teixeira Cavalcanti
IUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ISSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
faira Helena de Fonte Carvalho
IUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ISSUNTOS JURIDICOS:
IJAINO VAIENCA AVEIlino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uircel uarros (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Charles Hamilton dos Santos Lima Sineide Maria de Barros Silva Canuto Gilson Roberto de Melo Barbosa Adriana Gonçalves Fontes Eleonora de Souza Luna Ivan Wilson Porto Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR Promotor de Justiça

ANTONIO AMARO DOS SANTOS Organizador

> ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 162/2018 Recife, 30 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 162/2018

O organizador da Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada no QG PUB, na Rua Ananias Felix Ramos, nº 62, Trevo, neste município, WILAMES MIKAEL MARINHO, portador do RG nº 7.348.884 SDS/PE e CPF nº 100.522.934-16, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua João Cordeiro de Carvalho Wanderley, nº 44, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma sequinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (01.12.2018). sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II - Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III - Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI - O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade

Parágrafo Único - O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5°, § 6° da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

A Excelentíssima Juiza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus:

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária

ERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOR



publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Promotor de Justiça

WILAMES MIKAEL MARINHO Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

UBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA SSUNTOS INSTITUCIONAIS: ais Coelho Teixeira Cavalcanti UBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA I ASSUNTOS JURÍDICOS: CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Panathe da Silva Silva



Ministério Público de Pernambuco

loberto Lyra - Edifício Sede Lua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE - Imail: ascom@mppe.mp.br

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.403/2018

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 1 - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho,

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
04.12.2018	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.12.2018	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
06.12.2018	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
07.12.2018	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
10.12.2018	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
11.12.2018	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.12.2018	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
13.12.2018	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.12.2018	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
17.12.2018	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
18.12.2018	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
19.12.2018	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
20.12.2018	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
21.12.2018	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
04.12.2018	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.12.2018	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano de Araújo
06.12.2018	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
07.12.2018	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
10.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
11.12.2018	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.12.2018	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
13.12.2018	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
14.12.2018	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.12.2018	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.12.2018	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

20.12.2018	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.12.2018	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
04.12.2018	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
05.12.2018	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
06.12.2018	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
07.12.2018	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
10.12.2018	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
11.12.2018	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
12.12.2018	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
13.12.2018	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
14.12.2018	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
17.12.2018	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
18.12.2018	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Russeaux Vieira de Araújo
19.12.2018	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
20.12.2018	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
21.12.2018	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 - PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
04.12.2018	Terça-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
05.12.2018	Quarta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
06.12.2018	Quinta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
07.12.2018	Sexta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
10.12.2018	Segunda-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
11.12.2018	Terça-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
12.12.2018	Quarta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
13.12.2018	Quinta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
14.12.2018	Sexta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
17.12.2018	Segunda-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
18.12.2018	Terça-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
19.12.2018	Quarta-feira	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
20.12.2018	Quinta-feira	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
21.12.2018	Sexta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 6 - CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
04.12.2018	Terça-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
05.12.2018	Quarta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
06.12.2018	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
07.12.2018	Sexta-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
10.12.2018	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
11.12.2018	Terça-feira	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
12.12.2018	Quarta-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
13.12.2018	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
14.12.2018	Sexta-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias

17.12.2018	Segunda-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
18.12.2018	Terça-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
19.12.2018	Quarta-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
20.12.2018	Quinta-feira	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
21.12.2018	Sexta-feira	Caruaru	Leôncio Tavares Dias

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 7 - PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
04.12.2018	Terça-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
05.12.2018	Quarta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
06.12.2018	Quinta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
07.12.2018	Sexta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
10.12.2018	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
11.12.2018	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
12.12.2018	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
13.12.2018	Quinta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
14.12.2018	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
17.12.2018	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
18.12.2018	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
19.12.2018	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
20.12.2018	Quinta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano
21.12.2018	Sexta-feira	Pesqueira	Maria Cecília Soares Tertuliano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 - LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
04.12.2018	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
05.12.2018	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
06.12.2018	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
07.12.2018	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
10.12.2018	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
11.12.2018	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
12.12.2018	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
13.12.2018	Quinta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
14.12.2018	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
17.12.2018	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
18.12.2018	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
19.12.2018	Quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
20.12.2018	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
21.12.2018	Sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 10 - GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.12.2018	Terça-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
05.12.2018	Quarta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
06.12.2018	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
07.12.2018	Sexta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes

10.12.2018	Segunda-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
11.12.2018	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
12.12.2018	Quarta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
13.12.2018	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
14.12.2018	Sexta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
17.12.2018	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.12.2018	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
19.12.2018	Quarta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
20.12.2018	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.12.2018	Sexta-feira	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 - ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
04.12.2018	Terça-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
05.12.2018	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
06.12.2018	Quinta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
07.12.2018	Sexta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
10.12.2018	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
11.12.2018	Terça-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
12.12.2018	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
13.12.2018	Quinta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
14.12.2018	Sexta-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
17.12.2018	Segunda-feira	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld
18.12.2018	Terça-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
19.12.2018	Quarta-feira	Arcoverde	Renata de Lima Landim
20.12.2018	Quinta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
21.12.2018	Sexta-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 12 - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
04.12.2018	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
05.12.2018	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
06.12.2018	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
07.12.2018	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
10.12.2018	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
11.12.2018	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
12.12.2018	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
13.12.2018	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
14.12.2018	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
17.12.2018	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
18.12.2018	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
19.12.2018	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos

20.12.2018	Quinta-feira	Afogados da	Adriano Camargo Vieira
		Ingazeira	
21.12.2018	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	
03.12.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
04.12.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Camila Spineli Regis de Melo	
05.12.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
06.12.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
07.12.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
10.12.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
11.12.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
12.12.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
13.12.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
14.12.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida	
17.12.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
18.12.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
19.12.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo	
20.12.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales	
21.12.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger	

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 - FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
04.12.2018	Terça-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
05.12.2018	Quarta-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
06.12.2018	Quinta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
07.12.2018	Sexta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
10.12.2018	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
11.12.2018	Terça-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
12.12.2018	Quarta-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
13.12.2018	Quinta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
14.12.2018	Sexta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
17.12.2018	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
18.12.2018	Terça-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
19.12.2018	Quarta-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
20.12.2018	Quinta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
21.12.2018	Sexta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 15 - SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Salgueiro	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
04.12.2018	Terça-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima
05.12.2018	Quarta-feira	Salgueiro	Edson de Miranda Cunha Filho
06.12.2018	Quinta-feira	Salgueiro	Raul Lins Bastos Sales
07.12.2018	Sexta-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva
10.12.2018	Segunda-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
11.12.2018	Terça-feira	Salgueiro	Milena De Oliveira Santos Do Carmo
12.12.2018	Quarta-feira	Salgueiro	Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
13.12.2018	Quinta-feira	Salgueiro	Raíssa de Oliveira Santos Lima
14.12.2018	Sexta-feira	Salgueiro	João Victor da Graça Campos Silva

17.12.2018	Segunda-feira	Salgueiro	Raul Lins Bastos Sales
18.12.2018	Terça-feira	Salgueiro	Edson de Miranda Cunha Filho
19.12.2018	Quarta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
20.12.2018	Quinta-feira	Salgueiro	Milena de Oliveira Santos do Carmo
21.12.2018	Sexta-feira	Salgueiro	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 - OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
04.12.2018	Terça-feira	Ouricuri	Bruno Miquelao Gottardi
05.12.2018	Quarta-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
06.12.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
07.12.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
10.12.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
11.12.2018	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.12.2018	Quarta-feira	Ouricuri	Luciana Carneiro Castelo Branco
13.12.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
14.12.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Bruno Miquelao Gottardi
17.12.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
18.12.2018	Terça-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
19.12.2018	Quarta-feira	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
20.12.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.12.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 - SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DATA DIA LOCAL PROMOTOR DE JUSTIÇA			
03.12.2018	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	
04.12.2018	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	
05.12.2018	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos	
06.12.2018	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva	
07.12.2018	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	
10.12.2018	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	
11.12.2018	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	
12.12.2018	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos	
13.12.2018	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva	
14.12.2018	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	
17.12.2018	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	
18.12.2018	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	
19.12.2018	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Clarissa Dantas Bastos	
20.12.2018	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanusia Santana da Silva	
21.12.2018	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira	

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 - PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.12.2018	Segunda-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
04.12.2018	Terça-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
05.12.2018	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
06.12.2018	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
07.12.2018	Sexta-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
10.12.2018	Segunda-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
11.12.2018	Terça-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
12.12.2018	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
13.12.2018	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
14.12.2018	Sexta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
17.12.2018	Segunda-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
18.12.2018	Terça-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
19.12.2018	Quarta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
20.12.2018	Quinta-feira	Petrolina	Cintia Micaella Granja
21.12.2018	Sexta-feira	Petrolina	Tanusia Santana da Silva

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.404/2018

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

PROMOTOR DE JUSTIÇA
Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
Rapadir do Vaccoricolos Costai i inic
Maria Aparecida Alcântara Siebra
Luciano Bezerra da Silva
Gustavo Henrique Holanda Dias
Epaminondas Ribeiro Tavares
Fernanda Henriques da Nóbrega
Rodrigo Costa Chaves
Leonardo Brito Caribé
Russeaux Vieira de Araújo
Andreia Aparecida Moura do Couto
Tathiana Barros Gomes
Manuela Xavier Capistrano Lins
Lucile Girão Alcântara
Joana Cavalcanti de Lima Muniz
João Alves de Araújo
<u> </u>
Danielle Belgo de Freitas
José da Costa Soares
Elson Ribeiro
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Ana Cláudia de Moura Walmsley
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
Helmer Rodrigues Alves
Evânia Cintia de Aguiar Pereira
D 1 D: 0 1 D :
Paulo Diego Sales Brito
Francisco das Chagas Santos Júnior
Trancisco das Oriagas Caritos Suriior
Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
Fabiano Morais de Holanda Beltrão
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Wanessa Kelly Almeida Silva
Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Jaime Adrião Cavalcanti G. da Silva

^{*}Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.405/2018

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
29.12.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir Acioli

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir Acioli
29.12.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Diego Pessoa Costa Reis

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.406/2018

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 9^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Fernando Falcão Ferraz Filho
09.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
28.12.2018*	Sexta-feira	13h às 17h	Olinda	Maria Lizandra Lira de Carvalho
30.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
09.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
28.12.2018*	Sexta-feira	13h às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
30.12.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Lizandra Lira de Carvalho

^{*}Recesso.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.407/2018

Onde se lê:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.12.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha

Leia-se:

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.12.2018	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Aparecida Barrêto da Silva

ANEXO DA IN PGJ Nº 002/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA CONSOLIDADAS

CAPITAL

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	60° PJ Crim Capital	59º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	1º PJ Crim Capital	60º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	2º PJ Crim Capital	1º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	4 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	3º PJ Crim Capital	2º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	5 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	4º PJ Crim Capital	3º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	5º PJ Crim Capital	4º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	6º PJ Crim Capital	5º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	7º PJ Crim Capital	6º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	8º PJ Crim Capital	7º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	9º PJ Crim Capital	8º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	10 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	10° PJ Crim Capital	9º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	11º PJ Crim Capital	10º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	12º PJ Crim Capital	11º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	V. de Crimes contra Adm. Pub. Ordem Trib.	PJ Sub. Capital	22º PJ Crim Capital	35º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	18º PJ Crim Capital	50º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	15° PJ Crim Capital	17º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	50° PJ Crim Capital	16º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	17º PJ Crim Capital	49º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Execuções Penais	PJ Sub. Capital	54° PJ Crim Capital	21º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Execuções Penais e Penas Alternativas	PJ Sub. Capital	21º PJ Crim Capital	54º PJ Crim Capital

	Promotoria		21º Promotor	1ª V. de			
Recife	de Justiça Criminal	3 ^a	de Justiça Criminal	Execuções Penais	PJ Sub. Capital	20º PJ Crim Capital	19º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3 ^a	22º Promotor de Justiça Criminal	V. de Auditoria de Justiça Militar Estadual	PJ Sub. Capital	14º PJ Crim Capital	36º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça	3ª	23º Promotor de Justiça	15 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	13º PJ Crim Capital	12º PJ Crim Capital
Recife	Criminal Promotoria de Justiça	3ª	Criminal 24º Promotor de Justiça	1ª V. de Crimes contra a Criança	PJ Sub. Capital	43º PJ Crim Capital	51º PJ Crim Capital
Recife	Criminal Promotoria de Justiça	3 ^a	Criminal 25º Promotor de Justiça	e o Adolescente Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	26º PJ Crim Capital	27º PJ Crim Capital
Recife	Criminal Promotoria de Justiça	3 ^a	Criminal 26º Promotor de Justiça	Central de	PJ Sub. Capital	27º PJ Crim	28º PJ Crim
Recife	Criminal Promotoria	3a	Criminal 27º Promotor	Inquéritos MP Central de	·	Capital 28º PJ Crim	Capital 29° PJ Crim
Recile	de Justiça Criminal Promotoria	-	de Justiça Criminal 28º Promotor	Inquéritos MP Central de	PJ Sub. Capital	Capital 29° PJ Crim	Capital 30° PJ Crim
Recife	de Justiça Criminal Promotoria	3 ^a	de Justiça Criminal 29º Promotor	Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	Capital	Capital
Recife	de Justiça Criminal	3ª	de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	30° PJ Crim Capital	38º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3 ^a	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	38º PJ Crim Capital	39º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	32º PJ Crim Capital	34º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	31º PJ Crim Capital	48º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	PJ Especializada do Torcedor	32º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	48º PJ Crim Capital	PJ Especializada do Torcedor
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Corregedoria SDS	PJ Sub. Capital	36º PJ Crim Capital	22º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Corregedoria SDS	PJ Sub. Capital	35° PJ Crim Capital	14º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	23º PJ Crim Capital	13º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	39º PJ Crim Capital	40º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	40° PJ Crim Capital	41º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	41º PJ Crim Capital	47º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	47º PJ Crim Capital	52º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	12 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	37º PJ Crim Capital	23º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	2 ^a V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	24º PJ Crim Capital	44º PJ Crim Capital

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	51º PJ Crim Capital	43º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	56º PJ Crim Capital	46º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	55° PJ Crim Capital	45º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	52º PJ Crim Capital	53º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso	PJ Sub. Capital	34º PJ Crim Capital	33º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	16º PJ Crim Capital	18º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	49º PJ Crim Capital	15º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	44º PJ Crim Capital	24º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	53º PJ Crim Capital	25º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	25º PJ Crim Capital	26º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital	PJ Sub. Capital	19º PJ Crim Capital	20º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	46º PJ Crim Capital	56º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	45° PJ Crim Capital	55º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	42º PJ Crim Capital	37º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	58º Promotor de Justiça Criminal	20 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	57º PJ Crim Capital	42º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	59º Promotor de Justiça Criminal	16 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	58º PJ Crim Capital	57º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	60º Promotor de Justiça Criminal	18 ^a V. Criminal	PJ Sub. Capital	59º PJ Crim Capital	58º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	PJ Sub. Capital	33º PJ Crim Capital	31º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1a, 2a, 3a, 4a, 5a, 6a, 7a, 8a, 9a, 10a, 11a, 12a, 13a, 14a, 15a, 16a e 17a Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	31º PJ Civ Capital	2º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	18 ^a , 19 ^a , 20 ^a , 21 ^a , 22 ^a , 23 ^a , 24 ^a , 25 ^a , 26 ^a , 27 ^a , 28 ^a , 29 ^a ,	PJ Sub. Capital	24º PJ Civ Capital	1º PJ Civ Capital

				30 ^a , 31 ^a , 32 ^a , 33 ^a e 34 ^a Varas			
				Cíveis, seção B, da Capital			
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Sucessões e Reg. Públicos	PJ Sub. Capital	16º PJ Civ Capital	18º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	5 ^a V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	5º PJ Civ Capital	6º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	6ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	6º PJ Civ Capital	7º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	7 ^a V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	7º PJ Civ Capital	8º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	8ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	8º PJ Civ Capital	9º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	1 ^a V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	9º PJ Civ Capital	10º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	2ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	10º PJ Civ Capital	11º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	3ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	11º PJ Civ Capital	12º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	4ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	12º PJ Civ Capital	13º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	9ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	13º PJ Civ Capital	15º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	10 ^a V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	15º PJ Civ Capital	23º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	11ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	23º PJ Civ Capital	32º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3 ^a	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	18º PJ Civ Capital	3º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	3º PJ Civ Capital	16º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	26º PJ Civ Capital	25º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	25º PJ Civ Capital	26º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Central de mediação, Conciliação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias e Colégio Recursal	PJ Sub. Capital	32º PJ Civ Capital	4º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	18 ^a , 19 ^a , 20 ^a , 21 ^a , 22 ^a , 23 ^a , 24 ^a , 25 ^a , 26 ^a , 27 ^a , 28 ^a , 29 ^a , 30 ^a , 31 ^a , 32 ^a , 33 ^a e 34 ^a Varas Cíveis, seção A,	PJ Sub. Capital	2º PJ Civ Capital	31º PJ Civ Capital

				da Capital			
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	22º PJ Civ Capital	20º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	20º PJ Civ Capital	22º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a , 10 ^a , 11 ^a , 12 ^a , 13 ^a , 14 ^a , 15 ^a , 16 ^a e 17 ^a Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	1º PJ Civ Capital	24º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	12 ^a V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	4º PJ Civ Capital	5º PJ Civ Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1 ^a V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	3º PJ Cid Capital	2º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	4º PJ Cid Capital	33º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1 ^a V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	1º PJ Cid Capital	32º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3 ^a	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	2º PJ Cid Capital	3º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos infracionais)	PJ Sub. Capital	23º PJ Cid Capital	39º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	39º PJ Cid Capital	5º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	8º PJ Cid Capital	11º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	7º PJ Cid Capital	34º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	10º PJ Cid Capital	14º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	9º PJ Cid Capital	44º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	34º PJ Cid Capital	7º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3 ^a	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	13º PJ Cid Capital	20º PJ Cid Capital

	Promotorias		13º Promotor					
Recife	de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	12º PJ Cid Capital	35º PJ Cid Capital	
	Promotorias		14º Promotor	Promoção e				
	de Justiça		de Justiça de	Defesa do		15º PJ Cid	9º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3 ^a	Defesa da	Patrimônio	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Público		Capitai	Capital	
	Promotorias		15º Promotor	Promoção e				
	de Justiça		de Justiça de	Defesa do		25º PJCid	26º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3 ^a	Defesa da	Patrimônio	PJ Sub. Capital			
			Cidadania			Capital	Capital	
	Cidadania Promotorias			Público Promoção e				
			16º Promotor	,		17º PJ Cid	400 D I O:4	
Recife	de Justiça	3 ^a	de Justiça de	Defesa dos	PJ Sub. Capital		18º PJ Cid	
	Defesa da		Defesa da	Direitos do	·	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Consumidor				
	Promotorias		17º Promotor	Promoção e		400 D I O:4	400 D I O:4	
Recife	de Justiça	3 ^a	de Justiça de	Defesa dos	PJ Sub. Capital	16º PJ Cid	19º PJ Cid	
	Defesa da		Defesa da	Direitos do	·	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Consumidor				
	Promotorias		18º Promotor	Promoção e		400 D I O' I	470 5 4 6: 4	
Recife	de Justiça	3ª	de Justiça de	Defesa dos	PJ Sub. Capital	19º PJ Cid Capital	17º PJ Cid Capital	
	Defesa da	_	Defesa da	Direitos do	1 0 Cab. Capital			
	Cidadania		Cidadania	Consumidor				
	Promotorias		19º Promotor	Promoção e				
Recife	de Justiça	3ª	de Justiça de	Defesa dos	PJ Sub. Capital	18º PJ Cid	16º PJ Cid	
	Defesa da		Defesa da	Direitos do		Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Consumidor				
	Promotorias		20º Promotor					
Recife	de Justiça	3a	de Justiça de	Habitação e	PJ Sub. Capital	35° PJ Cid	12º PJ Cid	
rconc	Defesa da	0	Defesa da	Urbanismo	1 0 Oub. Oupital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania					
	Promotorias		21º Promotor	1ª e 2ª V. de				
Recife	de Justiça	3ª	de Justiça de	Acidentes do	PJ Sub. Capital	30° PJ Cid	31º PJ Civ	
Recile	Defesa da	3	Defesa da	Trabalho	1 J Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Habaiilo				
	Promotorias		22º Promotor	Promoção e				
Recife	de Justiça	3a	de Justiça de	Defesa do Direito	PJ Sub. Capital	28º PJ Cid	29º PJ Cid	
Recile	Defesa da	3"	Defesa da	à Educação	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	a Educação				
	Promotorias		23º Promotor	Infância o				
Recife	de Justiça	3 ^a	de Justiça de	Infância e Juventude (Atos	PJ Sub. Capital	24 ^a PJ Cid	42 ^a PJ Cid	
Recile	Defesa da	3	Defesa da		FJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Infracionais)				
	Promotorias		24º Promotor	Infância e				
Dooifo	de Justiça	28	3 ^a	de Justiça de		D.I. Cub Conital	41° PJ Cid	6º PJ Cid
Recife	Defesa da	3"	Defesa da	Juventude (Atos	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Infracionais)		<u> </u>		
	Promotorias		25º Promotor	Promoção e				
Pocifo	de Justiça	3a	de Justiça de	Defesa do	D.I. Sub. Conital	26º PJ Cid	27º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3"	Defesa da	Patrimônio	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Público				
	Promotorias		26º Promotor	Promoção e				
Daaifa	de Justiça	3a	de Justiça de	Defesa do	DICub Conital	27º PJ Cid	43º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3°	Defesa da	Patrimônio	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Público		-	·	
	Promotorias		27º Promotor	Promoção e				
Dasif-	de Justiça	02	de Justiça de	Defesa do	DIOUS Comited	43º PJ Cid	15º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3ª	Defesa da	Patrimônio	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	Público		·		
	Promotorias		28º Promotor					
D''	de Justiça	02	de Justiça de	Promoção e	DIO: FO 9:1	29º PJ Cid	22º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3 ^a	Defesa da	Defesa do Direito	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	à Educação			Capital	
	Promotorias		29º Promotor	D ~				
Б,	de Justiça	00	de Justiça de	Promoção e	DIO I O '	22º PJ Cid	28º PJ Cid	
Recife	Defesa da	3 ^a	Defesa da	Defesa do Direito	PJ Sub. Capital	Capital	Capital	
	Cidadania		Cidadania	à Educação		- ~F.1%1	2 op	
	Cidadailla		Oldudullia					

Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	PJ Sub. Capital	31º PJ Cid Capital	36º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	PJ Sub. Capital	36º PJ Cid Capital	21º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	33º PJ Cid Capital	4º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	32º PJ Cid Capital	1º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	11º PJ Cid Capital	8º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	20º PJ Cid Capital	13º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte	PJ Sub. Capital	21º PJ Cid Capital	30º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	6º PJ Cid Capital	41º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	42º PJ Cid Capital	24º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	5º PJ Cid Capital	23º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	44º PJ Cid Capital	25º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	14º PJ Cid Capital	10º PJ Cid Capital

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 1ª Circ	2 PJ Araripina	PJ Trindade
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Infância e Juventude)		1 PJ Araripina	PJ Ipubi
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 1ª Circ	2ª PJ Ouricuri	PJ Exu
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Infância e Juventude)		1 PJ Ouricuri	PJ Parnamirim
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 1ª Circ	3 PJ Salgueiro	2 PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Infância e Juventude)		1 PJ Salgueiro	3 PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	3º Promotor de Justiça	Feitos Criminais	PJ Sub 1ª Circ	2 PJ Salgueiro	1 PJ Salgueiro
Bodocó	Promotoria de Justiça de Bodocó	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Exu	1 PJ Ouricuri
Exu	Promotoria de Justiça de Exu	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Moreilândia	PJ Bodocó
Ipubi	Promotoria de Justiça de Ipubi	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Trindade	2º PJ Araripina
Moreilândia	Promotoria de Justiça de Moreilândia	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Bodocó	PJ Serrita
Parnamirim	Promotoria de Justiça de Parnamirim	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Terra Nova	2 PJ Ouricuri
Serrita	Promotoria de Justiça de Serrita	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Verdejante	PJ Moreilândia
Terra Nova	Promotoria de Justiça de Terra Nova	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Parnamirim	PJ Verdejante
Trindade	Promotoria de Justiça de Trindade	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Ipubi	1º PJ Araripina
Verdejante	Promotoria de Justiça de Verdejante	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Serrita	PJ Terra Nova

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	PJ Subst 2 Circ.	3º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	PJ Subst 2 Circ.	5º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	PJ Subst 2 Circ.	6º PJ Criminal	7º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Juri	PJ Subst 2 Circ.	7º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal	PJ Subst 2 Circ.	1º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	PJ Subst 2 Circ.	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Juri	PJ Subst 2 Circ.	4º PJ Criminal	6º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	PJ Sub 2ª Circ	3º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	PJ Sub 2ª Circ	1º Promotor de Justiça Cível	3º Promotor de Justiça Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Fazenda Pública e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	PJ Sub 2ª Circ	2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude	PJ Sub 2ª Circ	4º PJ Cidadania Petrolina	3º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania do Patrimônio Público e Fundações	PJ Sub 2ª Circ	3º PJ Cidadania Petrolina	4º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho e Cidadania residual	PJ Sub 2ª Circ	2º PJ Cidadania Petrolina	1º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal e Consumidor	PJ Sub 2ª Circ	1º PJ Cidadania Petrolina	2º PJ Cidadania Petrolina

Afrânio	Promotoria de Justiça de Afrânio	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	PJ Lagoa Grande	PJ St ^a Maria da Boa Vista
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1 ^a	1º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	2º PJ Cabrobó	PJ Lagoa Grande
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1 ^a	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	1º PJ Cabrobó	PJ Orocó
Lagoa Grande	Promotoria de Justiça de Lagoa Grande	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó
Orocó	Promotoria de Justiça de Orocó	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	PJ St ^a Maria da Boa Vista	2º PJ Cabrobó
Santa Maria da Boa Vista	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Circ	PJ Orocó	PJ Afrânio

3º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Curadorias de Patrimônio Público, Fundações, Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	3º PJ Afogados da Ingazeira	2º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e Curadorias do Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Afogados da Ingazeira	3º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2 ^a	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Afogados da Ingazeira	1º PJ Afogados da Ingazeira
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ São José do Egito	PJ Itapetim
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ São José do Egito	PJ Tuparetama
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	1º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Sertânia	PJ Carnaíba
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Sertânia	PJ Tabira
Carnaíba	Promotoria de Justiça de Carnaíba	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tabira	1º PJ Sertânia
Itapetim	Promotoria de Justiça de Itapetim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tuparetama	1º PJ São José do Egito
Tabira	Promotoria de Justiça de Tabira	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Carnaíba	2º PJ Sertânia
Tuparetama	Promotoria de Justiça de Tuparetama	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Itapetim	2º PJ São José do Egito

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Arcoverde	Promotoria de Justiça Comarca de Arcoverde	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara e Curadorias de Meio Ambiente, Sonegação Fiscal e Acidentes do Trabalho	2º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde	PJ Buíque
Arcoverde	Promotoria de Justiça Comarca de Arcoverde	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara e Curadorias de Consumidor, Patrimônio Público, Fundações, residual	3º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde	PJ Ibimirim
Arcoverde	Promotoria de Justiça Comarca de Arcoverde	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde	PJ Inajá
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim	PJ Sanharó
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara(Infância e Juventude)	3º PJ Belo Jardim	1º PJ Belo Jardim	PJ Poção
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2 ^a	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Belo Jardim	2º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Pesqueira	3º PJ Pesqueira	PJ Alagoinha
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara(Infância e Juventude)	3º PJ Pesqueira	1º PJ Pesqueira	PJ Pedra
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Pesqueira	2º PJ Pesqueira	PJ Venturosa
São Bento do Una	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sanharó	PJ Poção	3º PJ Belo Jardim
Alagoinha	Promotoria de Justiça de Alagoinha	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Venturosa	PJ Pedra	1º PJ Pesqueira
Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ibimirim	PJ Inajá	1º PJ Arcoverde
Ibimirim	Promotoria de Justiça de Ibimirim	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Inajá	PJ Buíque	2º PJ Arcoverde
Inajá	Promotoria de Justiça de Inajá	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Buíque	PJ Ibimirim	3º PJ Arcoverde
Pedra	Promotoria de Justiça de Pedra	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Alagoinha	PJ Venturosa	2º PJ Pesqueira
Poção	Promotoria de Justiça de Poção	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Bento do Una	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim
Sanharó	Promotoria de Justiça de Sanharó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Poção	PJ São Bento do Una	2º PJ Belo Jardim
Venturosa	Promotoria de Justiça de Venturosa	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pedra	PJ Alagoinha	3º PJ Pesqueira

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

0					- GARANHUNS		00 0.1
Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2 Substituto	3º Substituto
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	1º PJ Cível Garanhuns	1ª, 2ª e 3ª Vara Cível e Vara de Fazenda Pública	PJ Sub 5ª Circ.	2º PJ Cível Garanhuns	3º PJ Cível Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	2º PJ Cível Garanhuns	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	PJ Sub 5ª Circ.	3º PJ Cível Garanhuns	1º PJ Cidadania Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º PJ Cível Garanhuns	Vara da Infância e Juventude	PJ Sub 5ª Circ.	4º PJ Cível Garanhuns	1º PJ Cível Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	4º PJ Cível Garanhuns	1ª Vara de Família e Registro Civil	PJ Sub 5ª Circ.	1º PJ Cível Garanhuns	2º PJ Cidadania Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º PJ Criminal Garanhuns	1ª Vara Criminal	PJ Sub 5ª Circ.	2º PJ Criminal Garanhuns	3º PJ Criminal Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	2º PJ Criminal Garanhuns	1ª Vara Criminal	PJ Sub 5ª Circ.	3º PJ Criminal Garanhuns	4º PJ Criminal Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	3º PJ Criminal Garanhuns	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	PJ Sub 5ª Circ.	4º PJ Criminal Garanhuns	1º PJ Criminal Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	4º PJ Criminal Garanhuns	Central de Inquéritos	PJ Sub 5ª Circ.	1º PJ Criminal Garanhuns	2º PJ Criminal Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	1º PJ Cidadania Garanhuns	Defesa dos Direitos da Saúde, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e residual	PJ Sub 5ª Circ.	2º PJ Cidadania Garanhuns	2º PJ Cível Garanhuns
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2 ^a	2º PJ Cidadania Garanhuns	Defesa do Patrimônio Público, Fundações, Infância e Juventude, Educação e Idoso	PJ Sub 5ª Circ.	1º PJ Cidadania Garanhuns	4º PJ Cível Garanhuns
Bom Conselho	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Brejão	PJ Lagoa do Ouro
Canhotinho	Promotoria de Justiça de Canhotinho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ Angelim	PJ Palmeirina
Águas Belas	Promotoria de Justiça de Águas Belas	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ Itaíba	PJ lati
Angelim	Promotoria de Justiça de Angelim	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Canhotinho	PJ São João
Brejão	Promotoria de Justiça de Brejão	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Bom Conselho	PJ Correntes
Caetés	Promotoria de Justiça de Caetés	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Saloá	PJ Capoeiras
Calçado	Promotoria de	1 ^a	Promotor	Vara Única	PJ Sub 5 ^a	PJ Jurema	PJ Jupi

	Justiça de Calçado		de Justiça		Circ.		
Capoeiras	Promotoria de Justiça de Capoeiras	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Caetés	PJ Saloá
Correntes	Promotoria de Justiça de Correntes	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ Lagoa do Ouro	PJ Brejão
lati	Promotoria de Justiça de lati	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Águas Belas	PJ Itaíba
Itaíba	Promotoria de Justiça de Itaíba	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ lati	PJ Águas Belas
Jupi	Promotoria de Justiça de Jupi	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Lajedo	PJ Calçado
Jurema	Promotoria de Justiça de Jurema	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Calçado	PJ Lajedo
Lagoa do Ouro	Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ Correntes	PJ Bom Conselho
Lajedo	Promotoria de Justiça de Lajedo	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Jupi	PJ Jurema
Palmeirina	Promotoria de Justiça de Palmeirina	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ São João	PJ Canhotinho
Saloá	Promotoria de Justiça de Saloá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5 ^a Circ.	PJ Capoeiras	PJ Caetés
São João	Promotoria de Justiça de São João	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 5ª Circ.	PJ Palmeirina	PJ Angelim

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	ATUAÇÃO	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Comarca	Promotoria de	EIIL.	1º PJ	-		2° Substituto	3° Substituto
Caruaru	Justiça de Caruaru	2 ^a	Criminal de Caruaru	1 ^a Vara Criminal	2º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º PJ Criminal de Caruaru	2 ^a Vara Criminal	8º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º PJ Criminal de Caruaru	Central de Inquéritos e JCRIM	6º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º PJ Criminal de Caruaru	Vara do Júri	5º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º PJ Criminal de Caruaru	Vara do Júri	4º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	6º PJ Criminal de Caruaru	Central de Inquéritos e JCRIM	7º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	7º PJ Criminal de Caruaru	Central de Inquéritos e JCRIM	11º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	8º PJ Criminal de Caruaru	3ª Vara Regional Execução Penal	9º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	9º PJ Criminal de Caruaru	3ª Vara Criminal	10º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	10º PJ Criminal de Caruaru	4ª Vara Criminal	1º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	11º PJ Criminal de Caruaru	Vara de Violência Doméstica e Familiar	3º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º PJ Cível de Caruaru	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º PJ Cível de Caruaru	3ª e 5ª Varas Cíveis e Fazenda	1º PJ Cível Caruaru	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2 ^a	3º PJ Cível de Caruaru	1ª Vara de Família e Registro Civil, Central de Cinciliação, Mediação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cível Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º PJ Cidadania de Caruaru	Infância e Juventude / Educação	5º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru	4ª PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º PJ Cidadania de Caruaru	Patrim. Público / Fundações	3º PJ Cid. Caruaru	4º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º PJ Cidadania de Caruaru	Meio Ambiente / Urbanismo	4º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º PJ Cidadania de Caruaru	Saúde / Consumidor	6º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º PJ Cidadania de Caruaru	Infância e Juventude	1º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru

	Promotoria de		6º PJ	Idoso /	<u> </u>		<u> </u>
Caruaru	Justiça de Caruaru	2 ^a	Cidadania de Caruaru	Cidadania residual	2º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru
Altinho	Promotoria de Justiça	2ª	PJ de Altinho	1ª Vara	PJ Agrestina	PJ Cupira	PJ Panelas
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	1º PJ de Bezerros	1ª Vara	2º PJ de Bezerros	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	2º PJ de Bezerros	2ª Vara Infância e Juventude	1º PJ de Bezerros	PJ Sairé	PJ Riacho das Almas
Panelas	Promotoria de Justiça de Panelas	2ª	PJ de Panelas	Vara Única	PJ Cupira	PJ Agrestina	PJ Altinho
São Caetano	Promotoria de Justiça de São Caetano	2ª	PJ de São Caetano	Vara Única	PJ Tacaimbó	PJ Cachoeirinha	PJ Ibirajuba
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2 ^a	1º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	3ª Vara Cível, CCMA, Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2 ^a	2º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	1ª e 2ª Varas Cíveis, Fazenda Pública, JEC, CCMA, Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania residual	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2 ^a	1º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2 ^a	2º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta Cruz
Agrestina	Promotoria de Justiça de Agrestina	1 ^a	PJ de Agrestina	Vara Única	PJ Altinho	PJ Panelas	PJ Cupira
Brejo da Madre de Deus	Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus	1 ^a	PJ de Brejo da Madre de Deus	Vara Única	PJ Jataúba	PJ Toritama	PJ Taquaritinga
Cachoeirin ha	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha	1 ^a	PJ de Cachoeirinha	Vara Única	PJ Ibirajuba	PJ São Caetano	PJ Tacaimbó
Camocim de São Félix	Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix	1 ^a	PJ de Camocim de São Félix	Vara Única	PJ Sairé	1º PJ de Bezerros	2ª PJ Bezerros
Cupira	Promotoria de Justiça de Cupira	1 ^a	PJ de Cupira	Vara Única	PJ Panelas	PJ Altinho	PJ Agrestina
Ibirajuba	Promotoria de Justiça de Ibirajuba	1 ^a	PJ de Ibirajuba	Vara Única	PJ Cachoeirinha	PJ Tacaimbó	PJ São Caitano
Jataúba	Promotoria de	1 ^a	PJ de	Vara Única	PJ Brejo	PJ	PJ Toritama

	Justiça de Jataúba		Jataúba			Taquaritinga	
Riacho das Almas	Promotoria de Justiça de Riacho das Almas	1 ^a	PJ de Riacho das Almas	Vara Única	PJ Camocim	2º PJ de Bezerros	PJ Sairé
Sairé	Promotoria de Justiça de Sairé	1ª	PJ de Sairé	Vara Única	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim	1º PJ Bezerros
Tacaimbó	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	1 ^a	PJ de Tacaimbó	Vara Única	PJ São Caetano	PJ Ibirajuba	PJ Cachoeirinha
Taquariting a do Norte	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	1 ^a	PJ de Taquaritinga do Norte	Vara Única	PJ Toritama	PJ Brejo	PJ Jataúba
Toritama	Promotoria de Justiça de Toritama	1 ^a	PJ de Toritama	Vara Única	PJ Taquaritinga	PJ Jataúba	PJ Brejo

7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PALMARES

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Palmares	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Cível Palmares	2º PJ Cível Palmares	PJ Joaquim Nabuco
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 3ª Vara Cível	2º PJ Cível Palmares	PJ Criminal Palmares	PJ Catende
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e Vara Regional da Infância e Juventude	PJ Criminal Palmares	1º PJ Cível Palmares	2º PJ Água Preta
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Água Preta	PJ Catende	1º PJ Cível Palmares
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ Água Preta	PJ Joaquim Nabuco	2º PJ Cível Palmares
Catende	Promotoria de Justiça de Catende	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Joaquim Nabuco	1º PJ Água Preta	PJ Criminal Palmares
Belém de Maria	Promotoria de Justiça de Belém de Maria	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Maraial	PJ Quipapá
Joaquim Nabuco	Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Catende	2º PJ Água Preta	1º PJ Água Preta
Lagoa dos Gatos	Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Belém de Maria	PJ Quipapá	PJ Maraial
Maraial	Promotoria de Justiça de Maraial	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Quipapá	PJ Belém de Maria	PJ Lagoa dos Gatos
Quipapá	Promotoria de Justiça de Quipapá	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Belém de Maria

8º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	3º PJ Criminal Cabo	2º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	2º Promotor de Justiça Criminal	2 ^a Vara Criminal e Vara de Violência Doméstica	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	4º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Vara de Violência Doméstica	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Cível do Cabo	3º PJ Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	2ª Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública.	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Cível do Cabo	2º PJ Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania	2 ^a	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude e fiscalização do CASE Cabo de Santo Agostinho	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	3º Pj Cidadania do Cabo	2º PJ Cível do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Pat. Público, Fundações, Consumidor e Saúde	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Defesa Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo
Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da cidadania, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, Acidentes do Trabalho, Educação e Direitos Humanos.	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Barreiros	Promotoria de Justiça de Barreiros	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ São José da Coroa Grande	PJ Rio Formoso
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	Promotor de Justiça	Vara Cível e Criminal	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Gameleira	PJ Amaraji
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2 ^a	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Cível, Infância e Juventude, Educação, Saúde, Idoso	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública, Consumidor, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Habitação e Urbanismo, Fundações e residual	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Cível de Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2 ^a	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Cível de Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Criminal de Ipojuca	2º PJ Cível de Ipojuca

Ribeirão	Promotoria de Justiça de Ribeirão	2 ^a	1º Promotor de Justiça	Vara Única e Cidadania, Fundações, Patrimônio Público e Sonegação Fiscal.	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	2º PJ Ribeirão	PJ Escada
Ribeirão	Promotoria de Justiça de Ribeirão	2 ^a	2º Promotor de Justiça	Vara Única e Acidente do Trabalho, Consumidor, Infância e Juventude e Meio Ambiente.	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	1º PJ Ribeirão	PJ Gameleira
Amaraji	Promotoria de Justiça de Amaraji	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Primavera	PJ Cortês
Cortês	Promotoria de Justiça de Cortês	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Escada	PJ Primavera
Gameleira	Promotoria de Justiça de Gameleira	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Amaraji	1 PJ Ribeirão
Primavera	Promotoria de Justiça de Primavera	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Cortês	2º PJ Ribeirão
Rio Formoso	Promotoria de Justiça de Rio Formoso	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Tamandaré	PJ São José Da Coroa Grande
São José da Coroa Grande	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Barreiros	PJ Sirinhaém
Sirinhaém	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Rio Formoso	PJ Tamandaré
Tamandaré	Promotoria de Justiça de Tamandaré	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 2ª Ent. 8ª Circ	PJ Sirinhaém	PJ Barreiros

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	11º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	2º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	7ª Promotor de Justiça Criminal	Vara da Violência Doméstica	6º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8ª Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	5º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	10º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	9º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal		11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Familia e Registro Civil	2º PJ Civel Olinda	3º PJ Civel Olinda	4º PJ Civel Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2º Vara Cível e 2ª Vara de Familia e Registro Civil	3º PJ Civel Olinda	4º PJ Civel Olinda	1º PJ Civel Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória	4º PJ Civel Olinda	1º PJ Civel Olinda	2º PJ Civel Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, 1ª Vara de Familia e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Civel Olinda	2º PJ Civel Olinda	3º PJ Civel Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude (Extrajudicial)	6º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda

			00 D				
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	4º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	2º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	3º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações Entidades e Org. Sociais e Direito à Educação	7º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude	1º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania residual	5º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara (Cidadania - Meio Ambiente – Juri)	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Consumidor)	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara (Infância, Patrimônio e Fundações)	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível	PJ Criminal Goiana	2º PJ Cível Goiana	PJ Cidadania Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível	1º PJ Cível Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Saúde, Idoso, Habitação e Urbanismo, Direitos Humanos, Consumidor e Cidadania Residual	2º PJ Cível Goiana	PJ Criminal Goiana	1º PJ Cível Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	1º PJ Cível Goiana	2º PJ Cível Goiana
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal	4º PJ Igarassu	3º PJ Igarassu	Itapissuma
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Infancia e Juventude)	3º PJ Igarassu	4º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu	1º PJ Itamaracá
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara de Violência Doméstica e Familiar	1º PJ Igarassu	2º PJ Igarassu	2º PJ Itamaracá

Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	5º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos e Juizado Especial Criminal	7º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos e Juizado Especial Criminal	2º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	6º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, nos feitos de competência do Juizado Especial criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no combate à sonegação fiscal e controle da atividade	3º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Familia	2º PJ Civel Paulista	4º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem e 2ª Vara de familia	1º PJ Civel Paulista	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Civel Paulista	6º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público e Fundações	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Civel Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde e Idoso	4º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Consumidor	3º PJ Cidadania Paulista	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Civel Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	5º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Infância e Juventude	1º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista	4º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	6º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Habitação, Urbanismo, Educação e Cidadania Residual	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Civel Paulista	5º PJ Cidadania Paulista

Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1 ^a	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Itamaracá	PJ Itapissuma	2º PJ Igarassu
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1 ^a	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itapissuma	1º PJ Itamaracá	4º PJ Igarassu
Itapissuma	Promotoria de Justiça de Itapissuma	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Itamaracá	2º PJ Itamaracá	3º PJ Igarassu

10° CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - NAZARÉ DA MATA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	2 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tracunhaém	PJ Vicência	PJ Buenos Aires
Itambé	Promotoria de Itambé	2 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ferreiros	2º PJ Timbaúba	PJ Vicente Férrer
Timbaúba	Promotoria de Timbaúba	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ de Timbaúba	PJ Aliança	PJ Itambé
Timbaúba	Promotoria de Justiça de Timbaúba	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ de Timbaúba	PJ Macaparana	PJ Ferreiros
Aliança	Promotoria de Justiça de Aliança	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaquitinga	PJ Itambé	PJ Vicência
Buenos Aires	Promotoria de Justiça de Buenos Aires	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Nazaré da Mata	PJ Condado	PJ Aliança
Condado	Promotoria de Justiça de Condado	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Aliança	PJ Itaquitinga	PJ Tracunhaém
Ferreiros	Promotoria de Justiça de Ferreiros	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itambé	1º PJ Timbaúba	2º PJ Timbaúba
Itaquitinga	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Condado	PJ Buenos Aires	PJ Nazaré da Mata
Macaparana	Promotoria de Justiça de Macaparana	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Vicente Férrer	PJ Ferreiros	PJ Condado
São Vicente Férrer	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Vicência	PJ Tracunhaém	PJ Macaparana
Tracunhaém	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Buenos Aires	PJ Nazaré da Mata	PJ Itaquitinga
Vicência	Promotoria de Justiça de Vicência	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	ⁱ PJ Macaparana	PJ São Vicente Férrer	1º PJ Timbaúba

11^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Limoeiro	PJ Passira
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara(Infância e Juventude)	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Limoeiro	PJ Cumaru
Bom Jardim	Promotoria de Justiça Bom Jardim	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Orobó	PJ João Alfredo
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2 ^a	1º Promotor de Justiça	1ª Vara(Sonegação Fiscal e Cidadania)	PJ Sub. 11 ^a Circ	4º PJ Carpina	3º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2 ^a	2º Promotor de Justiça	2ª Vara (Meio Ambiente e Patrimônio Público)	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Carpina	1º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara (Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações)	PJ Sub. 11 ^a Circ	2º PJ Carpina	4º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Carpina	2º PJ Carpina
Paudalho	Promotoria de Justiça de Paudalho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Feira Nova	PJ Lagoa do Itaenga
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Surubim	PJ Santa Maria do Cambucá
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara(Infância e Juventude)	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Surubim	PJ Vertentes
Vertentes	Promotoria de Justiça de Vertentes	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Santa Maria do Cambucá	2ª PJ Suribum
Cumaru	Promotoria de Justiça de Cumaru	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Passira	1º PJ Limoeiro
Feira Nova	Promotoria de Justiça de Feira Nova	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Lagoa de Itaenga	PJ Paudalho
João Alfredo	Promotoria de Justiça de João Alfredo	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11 ^a Circ	PJ Bom Jardim	PJ Orobó
Lagoa de Itaenga	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Paudalho	PJ Feira Nova
Orobó	Promotoria de Justiça de Orobó	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ João Alfredo	PJ Bom Jardim
Passira	Promotoria de Justiça de Passira	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Cumaru	2º PJ Limoeiro
Santa Maria do Cambucá	Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Vertentes	1º PJ Surubim

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2 ^a	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	PJ Sub. 12ª Circ	2º PJ Crim Vitória Sto Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Juizado Especial Criminal	PJ Sub. 12ª Circ	1º PJ Crim Vitória Sto Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2 ^a	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível / Vara Regional da Infância e Juventude e Defesa da Cidadania da Infância e Juventude e Educação	PJ Sub. 12ª Circ	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão	2º PJ Crim Vitória Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Consumidor	PJ Sub. 12ª Circ	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2 ^a	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível e Defesa do Meio Ambiente, Idoso e cidadania residual	PJ Sub. 12ª Circ	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Crim Vitória Sto Antão
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	2º PJ Bonito	PJ Chã Grande
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub. 12ª Circ	1º PJ Bonito	PJ S Joaquim Monte
Glória do Goitá	Promotoria da Justiça de Glória do Goitá	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	PJ Pombos	2º PJ Moreno
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 12ª Circ	3º PJ Gravatá	2º PJ Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara(Infância e Juventude)	PJ Sub. 12ª Circ	1º PJ Gravatá	3º PJ Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub. 12ª Circ	2º PJ Gravatá	1º PJ Gravatá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	2º PJ Moreno	PJ Glória do Goitá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	1º PJ Moreno	PJ Pombos
Chã Grande	Promotoria de Justiça de Chã Grande	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	PJ S Joaquim Monte	1º PJ Bonito
Pombos	Promotoria de Justiça de Pombos	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	PJ Glória do Goitá	1º PJ Moreno
São Joaquim do Monte	Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 12ª Circ	PJ Chã Grande	2º PJ Bonito

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Comarca	Cargo	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3° Substituto
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1 ^a Vara do Tribunal do Júri	10º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	4º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	2º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	3º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	11º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	9º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	7º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	9º Promotor de Justiça Criminal	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	6º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	1º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	5º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, 1ª Vara Cível e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	6º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara de Família e Registro Civil e 4ª Vara Cível	1º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão	5º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	3º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e 2ª Vara Cível	2º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão	6º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	4º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil e 3ª Vara Cível	3º PJ Civ Jaboatão	5º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	5º Promotor de Justiça Cível	Vara de Sucessões e Registros Públicos e 6ª Vara Cível	4º PJ Civ Jaboatão	6º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	6º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	5º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude, especialmente em razão da prática de atos infracionais	5º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	6º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e	4º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão

	Cidadania		Cidadania	Urbanismo			
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	3º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, especialmente na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos	1º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2 ^a	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em situação de vulnerabilidade, tutela de fundações e entidades de interesse público e dos direitos humanos não especificados nos demais cargos	2º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	1ª Vara Criminal	3° PJ Crim Camaragibe	2° PJ Crim Camaragibe	2° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	2ª Vara Criminal	1° PJ Crim Camaragibe	3° PJ Crim Camaragibe	1° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2 ^a	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe	Vara de Violência Doméstica e Familiar	2° PJ Crim Camaragibe	1° PJ Crim Camaragibe	3° PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2 ^a	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	1ª Vara Cível e Defesa da Saúde, Consumidor, Idoso e cidadania residual	2º PJ Civ Camaragibe	3° PJ Civ Camaragibe	2° PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	2ª Vara Cível e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	3° PJ Civ Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe	1° PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe	3ª Vara Cível e Defesa da Infância e Juventude e Educação	1° PJ Civ Camaragibe	2° PJ Civ Camaragibe	3° PJ Crim Camaragibe
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2 ^a	Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2 ^a	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	1ª Vara Cível e Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Transporte e Cidadania residual	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2 ^a	2º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	2ª Vara Cível e Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Idoso	PJ Crim de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata	3ª Vara Cível e Infância e Juventude	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal	3º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada	PJ Mirandiba
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível	1º PJ Serra Talhada	PJ São José do Belmonte	3º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2 ^a	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível (Infância e Juventude)	2º PJ Serra Talhada	PJ Mirandiba	PJ São José do Belmonte
Belém de São Francisco	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	1 ^a	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Belém de São Francisco	PJ Petrolândia	2º PJ Floresta
Belém de São Francisco	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Belém de São Francisco	1º PJ Floresta	PJ Tacaratu
Betânia	Promotoria de Justiça de Betânia	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Custódia	PJ Flores	PJ Triunfo
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Betânia	PJ Triunfo	PJ Flores
Flores	Promotoria de Justiça de Flores	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Triunfo	PJ Custódia	PJ Betânia
Floresta	Promotoria de Justiça de Floresta	1 ^a	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Floresta	PJ Tacaratu	2º PJ Belém do São Francisco
Floresta	Promotoria de Justiça de Floresta	1 ^a	2º Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Floresta	1º PJ Belém do São Francisco	PJ Petrolândia
Mirandiba	Promotoria de Justiça de Mirandiba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São José do Belmonte	1º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tacaratu	2º PJ Belém do São Francisco	1º PJ Floresta
São José do Belmonte	Promotoria de Justiça de São José do Belmonte	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Mirandiba	3º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada
Tacaratu	Promotoria de Justiça de Tacaratu	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Petrolândia	2º PJ Floresta	1º PJ Belém do São Francisco
Triunfo	Promotoria de Justiça de Triunfo	1 ^a	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Flores	PJ Betânia	PJ Custódia